Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Extra N° 4196 | Sábado - 29 de Abril de 2023 | Florianópolis/SC

**Sumário**

# EDIÇÃO EXTRA

**Municípios**

**Associações**

AMAVI ..... 2
AMVE ..... 2

**Consórcios**

CIDIRIOS ..... 11
CINCATARINA ..... 12
CIS/AMAUC ..... 58
CIS/AMOSC ..... 62
CISAMAVI ..... 63
CODEPLAN ..... 64
CVC ..... 65
CIM-AMFRI ..... 66
CIGAMVALI ..... 67

# Associações

## AMAVI

### CONTRATO Nº 10, DE 13/04/2023

Publicação Nº 4757994

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023
Contratante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI).
Contratado: Vale Europeu TV Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de produção e veiculação em TV fechada (a cabo) de informações institucionais da CONTRATANTE mediante indicação e/ou aprovação de pauta por parte de sua assessoria de imprensa, correspondentes a veiculação mensal de 2 (duas) reportagens institucionais de até 5 (cinco) minutos cada ou 4 (quatro) de 2 (dois) minutos e 30 (trinta) segundos, devendo esse tempo ser destinado a reportagens jornalísticas de eventos ou ações pautadas pela CONTRATANTE. Compreende ainda o objeto, a disponibilização das matérias produzidas à CONTRATANTE para divulgação nas redes sociais e para distribuição via WhatsApp.
Valor: R$ 1.227,73 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos) mensais.
Vigência: até 31 de dezembro de 2023, a contar de sua assinatura.
Data de Assinatura: 13/04/2023.
Assinam: José Eduardo Rothbarth Thomé, Presidente da AMAVI e Leontino Jonck, Vale Europeu TV Ltda.

### CONTRATO Nº 11, DE 28/04/2023

Publicação Nº 4758002

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023
Contratante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI).
Contratada: CB Arquitetura e Urbanismo Ltda.
Objeto: Contratação de projeto de móveis/decoração para a ampliação da AMAVI e alguns ambientes do prédio existente, localizados na cidade de Rio do Sul/SC, a partir de projetos disponibilizados pelo Setor de Engenharia e Arquitetura da AMAVI, conforme especificações previstas neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
Valor: R$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais).
Vigência: a partir de sua assinatura até o adimplemento final das obrigações estabelecidas neste instrumento.
Data de Assinatura: 28/04/2023.
Assinam: José Eduardo Rothbarth Thomé, Presidente da AMAVI e Caroline Bernardo, CB Arquitetura e Urbanismo Ltda.

## AMVE

### CONTRATO Nº 015/2023 - EAC CURSOS E TREINAMENTOS

Publicação Nº 4755724

CONTRATO nº 015/2023

Contrato que entre si celebram o ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – Amve, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com endereço na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau (SC), neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.173.486/0001-01, estabelecida na Praça Carlso Gomes, 67, 8° andar – sala E, Liberdade, São Paulo/SP, CEP: 01.501-040, neste ato representada por Eraldo Rogério Consorte – CPF nº 078.900.168-32, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, para prestação de serviços, regendo-se a presente relação jurídica pelas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto realização de curso "Capacitação de retenção de IRRF, sobre serviços com Assessoria Técnica após o curso pelo período de 6 meses, para o público alvo de contadores, controladores públicos, Secretários de Fazenda e Finanças, e demais pastas que tiverem interesse e, também, prestação do serviço de consultoria sobre retenção IRPF durante 6 meses após finalizada capacitação".

1.2 – Este contrato vincula-se a proposta encaminhada pela CONTRATADA e ao resultado da autorização para compras e serviços – processo administrativo 062/2023, e apensos, para todos os fins de direito.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
2.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato inicia na data de assinatura deste e finaliza em até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE e mediante justificativa, conforme Resolução nº 15/2022.
2.2 - Fica delegado atribuição a Sra. Valdete Korz Marques e Sr. José Rafael Correa para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.
2.3 – Fica estabelecido como preposto da CONTRATADA, Sr. Eraldo Consorte, CPF já informado e com que será responsável em coordenar a execução do contrato e ter poderes expressos para representar a CONTRATADA em todos os atos do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para ministrar o curso presencial de retenção IRPF e PJ do dia 11/05/2023, o valor é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem pagos em até dez dias úteis da realização da capacitação mediante boleto bancário.
3.2 – A CONTRATANTE pagará pelo serviço de consultoria através do e-mail e/ou WhatsApp (conforme proposta, o valor mensal será de$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem pagos em até dez dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante boleto bancário. A consultoria contratada será concentrada na Amve para formação de banco de dados, que repassará aos Municípios Associados.
3.3 - Eventuais despesas de deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros da CONTRATADA para prestação do serviço objeto deste contrato, já estão incluídas no preço estabelecido.

3.4 - O pagamento será efetuado após a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, que deverá ser enviada eletronicamente para o e-mail financeiro@amve.org.br , devidamente conferida e liquidada.

3.5 - Incidirá sobre o valor total da nota fiscal emitida os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, caso for.

3.6 – A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação dos recolhimentos regulares dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual para liberação dos pagamentos, não caracterizando mora o eventual atraso de pagamento por causa do não atendimento (comprovação) por parte da CONTRATADA.

3.7 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo gestor do contrato, em relação aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS:

4.1 - As despesas decorrentes deste instrumento têm previsão de custeio no Plano Anual de Aplicação da CONTRATANTE, aprovado por sua Assembleia Geral para o exercício de 2022, com recursos ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

5.1 – Compete à CONTRATADA, por meio de seus profissionais, promover o trabalho proposto de acordo com a metodologia e carga horária constante de sua proposta, bem como:
a) elaborar, reproduzir ou disponibilizar o material didático aos colaboradores, quando necessário;
b) supervisionar e realizar o acompanhamento e a evolução dos trabalhos e resultados.
c) O curso a ser realizado no dia 11/05/2023 será prestado na modalidade presencial para a carga horária de oito horas, por profissional detentor de capacitação técnica relacionada ao conteúdo programático do evento;
5.2 – A CONTRATANTE, a seu critério, poderá excluir ou modificar as atividades previstas, como também, incluir novas que venham a contribuir para o melhor atendimento dos serviços propostos.
5.3 – A CONTRATADA se obriga, também, a assessorar e/ou disponibilizar informações relativas aos serviços, por meio de endereço eletrônico, telefone, vídeo chamada, WhatsApp ou outros, conforme as necessidades da CONTRATANTE, bem como a apresentar relatórios administrativos, quando solicitado, decorrentes dos serviços prestados no prazo de 24:00hrs após a solicitação.
5.4 - Os serviços deverão ser executados com presteza, pontualidade, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente aos objetivos esperados, devendo corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira responsabilidade, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer incorreções derivadas de execução inadequada.
5.5 - Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer por culpa da CONTRATADA serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo estipulado em notificação administrativa, sob pena de multa.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 - A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas, danos e correção monetária com base no INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.
6.2 - Fica estabelecido o pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na realização dos serviços e/ou no atraso injustificado para a sua entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATÍCIO:

7.1 - O presente contrato não gera vínculo empregatício, não tendo a CONTRATADA qualquer dever de subordinação aos agentes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO DEVER DE RESSARCIMENTO:

8.1 - A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, tributária, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pela CONTRATADA, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação.
8.2 - A CONTRATADA responderá por eventuais prejuízos causados ao patrimônio e aos bens da CONTRATANTE, inclusive daqueles colocados à disposição para o atendimento dos serviços de que trata este contrato.

CLAUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

9.1 - A presente contratação funda-se no Código Civil, CDC e na Resolução Amve nº 15/22, e alterações posteriores, e demais dispositivos

legais aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:
10.1 - O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou notificação judicial/extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:
a) ocorrer descumprimento das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na cláusula quinta deste instrumento;
b) a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
c) ocorrer dissolução ou liquidação ou ter sido decretado à falência da CONTRATADA, uma vez consumada a impossibilidade de recuperação judicial.

10.2 - Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir o presente instrumento de contrato, no todo ou em parte, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização.
10.3 - Convindo às Partes, poderá o presente instrumento de contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.
10.4 - Qualquer que seja a hipótese de rescisão do presente instrumento de contrato, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.
10.5 - Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente instrumento de contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

11.1 - Os direitos à propriedade intelectual pertinente ao presente instrumento de contrato observarão a legislação específica (Lei Federal n° 9.610/98).
11.2 - Os relatórios e demais trabalhos desenvolvidos com o grupo de colaboradores durante os encontros pela CONTRATADA, ainda que inacabados, serão integralmente de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional, conforme Lei Federal n° 9609/98 e Lei Federal n° 9610/98, renunciando a CONTRATADA, de maneira irrevogável e irretratável, a todos e quaisquer direitos sobre os mesmos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 - Compete à CONTRATADA manter sigilo absoluto das informações processadas, trocadas e das demais informações geradas na execução dos serviços, por prazo indeterminado e ainda, não revelar nem direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste contrato, como também respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:
a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa o encargo;
b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida
c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, bem como a manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
12.2 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
12.3 - CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
a) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
12.4 - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO
13.1. A Parte CONTRATADA declara conhecer os termos das legislações anticorrupção e antissuborno brasileiras, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.846 de agosto de 2013 e ao Decreto nº 8.420 de março de 2015.
13.2. A CONTRATADA declara que adota todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas comerciais, para que, de forma ética e, em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, impeça quaisquer atividades fraudulentas que possam vir a ocorrer internamente (inclusive por seus acionistas, conselheiros, diretores e funcionários) ou por meio de fornecedores, agentes, contratados, subcontratados e/ou empregados no tocante ao recebimento de recursos de seus fornecedores e/ou prestadores de serviços, sendo certo que, caso identifiquem situação que venha a afetar sua relação com a CONTRATANTE, dará ciência imediata à esta e tomará todas as medidas necessárias.
13.3. A CONTRATANTE se compromete a participar das iniciativas do Programa de Compliance da CONTRATADA sempre que solicitada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios, conforme previsto no artigo 18 da Resolução nº 12/16.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:
15.1 - As partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.
15.2 - As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários que a assinatura deste Contrato em meio eletrônico é apta a comprovar autenticidade, autoria, integridade e validade jurídica do instrumento ora firmado, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse. Assim sendo, todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista nesta Cláusula, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste contrato. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.
Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado pelas partes contratantes para os fins de direito.
Blumenau, SC, 19 de abril de 2023.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE<br>CASSIO MURILO CHATAGNIER DE QUADROS<br>Diretor Executivo da Amve | CONTRATADA<br>EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA |
| GESTOR DO CONTRATO<br>José Rafael Correa | GESTORA DO CONTRATO<br>Valdete Korz Marques |

## CONTRATO Nº 18/2023. - ORBENK

Publicação Nº 4755705

CONTRATO nº 18/2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: Contrato que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Joinville - SC, à Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, CEP 89201-095, CNPJ nº 79.283.065/0001-41, neste ato representado pelo Sr. RONALDO BENKENDORF, CPF nº 7--.2--.8---5- doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para limpeza, conservação, copeiragem e serviços de recepção.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação, sob demanda, de empresa prestadora de serviços gerais de limpeza, conservação, higienização, copeiragem e recepção, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Seleção Ampla nº 03/2022, incluindo:

a) Lote I:

a.1) 01 (um) profissional de serviços gerais para limpeza, conservação e higienização interna e externa da sede da CONTRATANTE, para atuar no horário das 08:12 às 12:00 horas (matutino) e das 13:00 às 18:00 horas (vespertino), em dias úteis - regime de 08:48 (oito) horas e quarenta e oito minutos/dia;

a.2) 01 (um) profissional de serviços gerais para limpeza, conservação e higienização interna e externa da sede da CONTRATANTE, para atuar no horário das 07:12 as 11:30 e das 12:30 as 17:00 horas (vespertino), em dias úteis - regime de 08:48 (oito) horas e quarenta e oito minutos/dia;

a.3) 01 (um) profissional de serviços gerais para limpeza, conservação, higienização interna e externa e copeiragem, incluindo tarefa de fazer café/chá e higienizar os utensílios de cozinha e demais inerentes a suas atribuições, das 06:00 às 11:00 horas (matutino) e das 12:00 às 15:48 horas (vespertino), em dias úteis - regime de 08:48 (oito) horas e quarenta e oito minutos/dia;

a.4) 01 (um) profissional de serviços administrativos para serviços gerais de recepção e atendimento/orientação na sede da CONTRATANTE, para atuar no horário das 08:00 às 12:00 horas (matutino) e das 13:00 às 17:00 horas (vespertino), em dias úteis – regime de 08 (oito) horas/dia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O valor do presente contrato é de R$ 15.963,00 (quinze mil novecentos e sessenta e três reais) por mês, considerando-se o valor mensal de R$ 4.086,25 (quatro mil e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para o item "a.1" da Cláusula anterior, o valor mensal de R$ 4.086,25(quatro mil e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para o item "a.2" o valor mensal de R$ 4.086,25(quatro mil e oitenta

e seis reais e vinte e cinco centavos) para o item "a.3" e o valor mensal de R$ 3.704,25 (três mil setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) para o item "a.4", na forma da proposta vencedora do Processo de Seleção Ampla nº 03/2022.

2.2 – O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, em até 7 (sete) dias úteis do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal, e de boleto bancário.

2.2.1 - Do valor a ser pago mensalmente pela CONTRATANTE, incidirá retenção de contribuição para Seguridade Social – INSS (alíquota de 11%) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (alíquota de 3%), se for o caso. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.2.2 - Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e de folha de pagamento do pessoal empregado no serviço, sob pena de não liberação das próximas parcelas de pagamento.

2.3 – Na hipótese de manutenção do contrato para os exercícios seguintes, fica assegurado reajuste do preço após cada ano de sua vigência, adotando-se o menor percentual registrado entre a diferença para o preço atualizado de mercado (obtido por meio de pesquisa/orçamento de preço com os fornecedores da região) e a inflação registrada pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 – O contrato terá vigência de 02 de maio de 2023 e se estende por até 60 (sessenta) meses, porém a CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, mediante notificação com prazo mínimo de 30 (trinta) dias na forma do Edital de Seleção Ampla nº 03/2022 e seus anexos, e nos limites da Resolução Amve nº 15/22 (Resolução 12/16 – revogada).

3.2 – Na assinatura deste Contrato de Prestação de Serviço, a CONTRATADA deve apresentar a relação dos colaboradores destacados para prestação do serviço, com início de sua execução (efetiva prestação dos serviços) a partir do dia 02 de maio de 2023.

3.2.1 - Iniciados os serviços, a CONTRATADA deverá executá-lo de forma ininterrupta até 01 de maio de 2028.

3.2.2 - A CONTRATANTE se reserva ao direito de não utilizar os serviços contratados e não efetuar qualquer pagamento durante seus períodos de férias coletivas, recessos (no final/início de cada ano), ou evento de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1 - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Termo de Referência e Memorial Descritivo – Anexo I do Edital de Seleção Ampla nº 03/2022, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências onde serão prestados os serviços contratados;
b) acompanhar e fiscalizar, mediante fiscal designado, os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos, quanto qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, além de comunicar à CONTRATADA ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
c) proporcionar todas as condições para que os agentes da CONTRATADA possam desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
d) proceder, a seu critério, à avaliação do serviço prestado pela CONTRATADA, com vistas a verificar se satisfaz aos perfis mínimos exigidos para cada posto de trabalho e a qualidade necessária para seus fins;
e) efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme estabelecido em cláusula contratual.
5.2 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado, podendo para isso:
a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
b) examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
c) solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:
a) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
b) ressarcir prejuízo de qualquer natureza causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá

descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);
c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
d) designar responsável pelo gerenciamento local dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE, conforme as necessidades desta;
e) selecionar rigorosamente o empregado que prestará o serviço contratado, encaminhando elemento de boa conduta e que tenha suas funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;
f) disponibilizar, a partir do dia 02/05/2023, o pessoal necessário à execução contratual;
g) apresentar a relação dos profissionais destacados para execução contratual, e, conforme o caso, o currículo do funcionário contratado para prestar o serviço, mencionando, principalmente, seu endereço residencial, devendo ser comunicado à CONTRATANTE qualquer alteração sobre o empregado;
h) efetuar a reposição de pessoal, em até 1 (uma) hora, em eventual ausência;
i) fornecer uniforme e seus complementos a seus empregados, em cor e tecido de acordo com os padrões estabelecidos pela CONTRATANTE;
j) comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
k) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga atender prontamente;
l) diligenciar para que seu empregado cumpra rigorosamente os horários estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo, ainda, ser substituídos nos casos de faltas, ausências legais ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
m) assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
n) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços;
o) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de aptidão e qualificação exigidas no edital e/ou seus anexos;
p) comprovar mensalmente, quando da apresentação da fatura relativa aos serviços prestados, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações e encargos trabalhistas, tributários e fiscais, do mês anterior ao da mencionada fatura, nos termos definidos no contrato, como condição à percepção mensal do valor faturado;
q) reunir-se, sempre que solicitada, através de seu supervisor, com o fiscal responsável pela execução do contrato;
r) permitir, com a assinatura deste contrato, à CONTRATANTE, a fazer o desconto nas faturas a crédito da CONTRATADA e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
s) responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto contratado, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

6.2 - Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATADO autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos seus trabalhadores empregados na execução contratual, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela CONTRATANTE em conta vinculada específica, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas quando da ocorrência ou exigibilidade de tais eventos, ou diretamente aos trabalhadores, no caso de inadimplência no prazo regulamentar.

6.2.1 - Eventual saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte do CONTRATADO, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem responsabilidades da CONTRATADA todas as despesas relacionadas aos seus empregados, decorrentes da execução do serviço, tais como:
a) salários;
b) adicionais devidos por imposição legal ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho;
c) encargos previdenciários;
d) seguros de acidente;
e) taxas, impostos e contribuições;
f) indenizações;
g) vales refeição;
h) vales transporte;
i) outras porventura existentes ou que venham a ser criadas e exigidas por lei ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho;
j) todos os encargos e obrigações trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
k) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
l) todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
m) responder civilmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, inclusive pelos furtos e roubos que, porventura, concorram para que venham a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE;
n) na hipótese de verificação dos danos previstos no subitem anterior, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês.

7.2 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniforme completo ao(s) seu(s) empregado(s), da seguinte forma:

a) no início da execução do contrato;
b) anualmente ou a qualquer tempo, no prazo de 48 horas após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que os uniformes não estiverem atendendo às condições mínimas de apresentação exigidas.

7.2.1 - Os uniformes deverão ser entregues à categoria profissional mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente, assinada e datada pelo profissional), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à fiscalização da CONTRATANTE.

7.2.2 - O custo do uniforme será de total responsabilidade da CONTRATADA, não podendo em hipótese alguma ser descontado do salário do empregado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 - Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, com base na Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a CONTRATANTE deverá depositar, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA envolvidos na execução do Contrato, em consonância, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:
a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao Contrato;
c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao Contrato;
d) ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;
e) o saldo restante, com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

8.2 - As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam esta Cláusula, deverão ser destacadas do valor mensal do Contrato e depositados na mencionada conta vinculada, aberta em nome da CONTRATADA, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação.

8.3 - A movimentação da conta vinculada será mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

8.4 - O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:
a) 13º salário;
b) férias, adicional 1/3 e Abono de Férias;
c) adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;
d) indenizações rescisórias; e
e) impacto e/ou reflexo indenizatório sobre férias e 13º salário.

8.5 - Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados nesta Cláusula, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

8.6 - A CONTRATADA poderá solicitar a autorização da CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato a ser celebrado.

8.7 - Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a CONTRATADA deverá entregar no prazo de 10 (dez) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:
a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

8.8 - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado a CONTRATADA, no momento do encerramento do Contrato, correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REVISÃO DO CONTRATO

9.1 - Não haverá qualquer reajuste de preços durante o ano de 2023, tanto em relação ao contrato bem como dos eventuais aditivos firmados.

9.2 – No caso de prorrogação/renovação do contrato para 2024 e/ou seguintes, será permitida o reajuste do preço pelo INPC/IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da sua data de início dos trabalhos ou do último reajuste, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação da CONTRATANTE, a qual fará comparação com os custos atualizados de mercado.

9.2.1 - A CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 – Sem prejuízo das sanções e/ou penalidades previstas no Edital de Seleção Ampla nº 03/2022, a parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos, correção monetária com base no INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo e juros de 1% ao mês que incide sobre o principal.

10.2 – A CONTRATADA que descumprir obrigação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa, cometer fraude de qualquer espécie, deixar de executar parcial ou totalmente o objeto, ou o executar com defeitos, estará sujeito às seguintes sanções e/ou penalidades:

I - Impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

II - Multa de 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do mesmo, por infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, no presente processo administrativo, ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.

10.2.1 - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas em Lei, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a seus Municípios associados, direta ou indiretamente.

10.3 - As sanções e/ou penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do fiscal do contrato ou do Diretor Executivo da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo de até 5 (dias) uteis a contar do fato gerador ou da notificação. A não comunicação desses motivos importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

10.4 - Nenhuma sanção e/ou penalidade será aplicada sem a análise da defesa prévia, que será apresentada em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo ou se não aceitas as justificativas pela CONTRATANTE, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE na condição de onerosidade excessiva.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada, reduzida a termo, desde que haja conveniência para CONTRATANTE;

11.2 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, ensejará também a sua rescisão.

11.3 - A CONTRATANTE poderá suspender a execução do Contrato a qualquer momento, acaso entenda que a prestação dos serviços não esteja atendendo as suas necessidades e/ou dos seus Municípios associados, sendo devidos apenas os pagamentos proporcionais ao período executado, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Fica delegado atribuição a empregada da CONTRATANTE, NAIR TEODORO MACHADO DE MELLO, para fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

12.2 – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo departamento Financeiro e Contábil, Operacional e de Controle da CONTRATANTE, o qual será também, responsável pelo recebimento dos serviços, avaliação e aceite.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 - As partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

13.2 - As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários que a assinatura deste Contrato em meio eletrônico é apta a comprovar autenticidade, autoria, integridade e validade jurídica do instrumento ora firmado, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse. Assim sendo, todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista nesta Cláusula, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste contrato. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado pelas partes contratantes para os fins de direito.

Blumenau - SC, 23 de abril de 2023.

| CONTRATANTE | CONTRATADA |
|---|---|
| Cassio Murilo Chatagnier de Quadros<br>Diretor Executivo da Amve | Orbenk Administração e Serviços LTDA. |

GESTORA DO CONTRATO
Nair Teodoro Machado de Mello

# Consórcios

## CIDIRIOS

### RESOLUÇÃO Nº 05/2023 DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS

Publicação Nº 4757223

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEN-VOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDI-RIOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27 § 3º, do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios; e
CONSIDERANDO Decreto nº 108, de 04 de abril de 2023, do Município de Ipuaçu;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal GELSON JOSÉ SILVA, cedido pelo Município de Ipuaçu, para exercer suas atribuições junto ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – Cidirios, na função de CALDEIRISTA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

IPUAÇU - SC, 13 de abril de 2023.

CLORI PEROZA
Presidente do CIDIRIOS
Prefeita Municipal de Ipuaçu

# CINCATARINA

## AP23CIN0130_E-PAL 0073_12 - GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

Publicação Nº 4757290

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

**AP23CIN0130**

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0073/2022-e**

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO GERENCIADOR:** | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BOM JESUS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CANELINHA, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GASPAR, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PORTO BELO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTINHO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE |

*Inovação e Modernização na Gestão Pública*

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

**Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

**Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

| | |
|---|---|
| | TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE XAXIM, MUNICÍPIO DE ZORTÉA. |
| **FORNECEDOR:** | GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA |
| **ATA:** | AT23CIN006605, AT23CIN014308, AT23CIN006606, AT23CIN006607, AT23CIN006608, AT23CIN006609, AT23CIN018434, AT23CIN006610, AT23CIN006611, AT23CIN006612, AT23CIN006613, AT23CIN006614, AT23CIN006615, AT23CIN006617, AT23CIN006619, AT23CIN006620, AT23CIN006621, AT23CIN006622, AT23CIN006624, AT23CIN006625, AT23CIN006626, AT23CIN006627, AT23CIN006629, AT23CIN029781, AT23CIN006634, AT23CIN006636, AT23CIN030420, AT23CIN006637, AT23CIN006638, AT23CIN006639, AT23CIN006640, AT23CIN006641, AT23CIN006643, AT23CIN015551, AT23CIN006644, AT23CIN006647, AT23CIN014310, AT23CIN006648, AT23CIN006649, AT23CIN006650, AT23CIN026387, AT23CIN006651, AT23CIN006652, AT23CIN006653, AT23CIN006656, AT23CIN006657, AT23CIN006658, AT23CIN006659, AT23CIN006661, AT23CIN006662, AT23CIN006663, AT23CIN006664, AT23CIN006665, AT23CIN006666, AT23CIN006667, AT23CIN006669, AT23CIN006670, AT23CIN006671, AT23CIN006672, AT23CIN006673, AT23CIN006674, AT23CIN006676, AT23CIN006677, AT23CIN006679, AT23CIN006680, AT23CIN006682, AT23CIN006683, AT23CIN006684, AT23CIN006685, AT23CIN006686, AT23CIN006687, AT23CIN006688, AT23CIN006689, AT23CIN006692, AT23CIN006696, AT23CIN006697, AT23CIN006698, AT23CIN006700, AT23CIN006701, AT23CIN006702, AT23CIN006703, AT23CIN006704, AT23CIN006706, AT23CIN006707, AT23CIN006708, AT23CIN006709, AT23CIN006710, AT23CIN006711, AT23CIN006712, AT23CIN006713, AT23CIN006714, AT23CIN006715, AT23CIN015554, AT23CIN006716, AT23CIN006717, AT23CIN015555, AT23CIN006718, AT23CIN006719, AT23CIN006720, AT23CIN006721, AT23CIN006722, AT23CIN006723, AT23CIN006724. |
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Alimentos Não Perecíveis e correlatos. |
| **VALIDADE FINAL ARP:** | 31/10/2023 |
| **LICITAÇÃO:** | e-PAL nº 0073/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0054/2022 – Registro de Preço |

**Art. 1º -** Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR ANTERIOR | VALOR ATUALIZADO |
|---|---|---|---|---|
| **5** | Sachê | Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas e minerais. Sachê de no mínimo 600g. Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN14881) | R$ 7,09 | R$ 7,33 |

**Art. 2º -** O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilibrio Econômico-Financeiro do fornecedor GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA em 05/04/2023.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

**Art. 3º -** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 24 de abril de 2023.

**ELÓI RÖNNAU**
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

## AP23CIN0131_E-PAL 0073_13 - GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

Publicação Nº 4757293

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

**AP23CIN0131**

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0073/2022-e**

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO GERENCIADOR:** | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BOM JESUS, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CANELINHA, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GASPAR, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GRAVATAL, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMBITUBA, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE QUILOMBO, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTINHO, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE XAXIM, MUNICÍPIO DE ZORTÉA. |
| **FORNECEDOR:** | GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA |
| **ATA:** | AT22CIN125456, AT22CIN125460, AT22CIN125462, AT22CIN125463, AT22CIN125464, AT22CIN125465, AT22CIN125466, AT22CIN125470, AT22CIN125478, AT22CIN125482, AT22CIN125484, AT23CIN030684, AT22CIN125491, AT22CIN125498, AT22CIN125499, AT22CIN125505, AT23CIN028253 AT22CIN125509, AT22CIN125513, AT22CIN125516, AT22CIN125517, AT22CIN125518, AT22CIN125519, AT22CIN125522, |

*Inovação e Modernização na Gestão Pública*

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

| | |
|---|---|
| | AT22CIN125523, AT22CIN125525, AT22CIN125526, AT22CIN125527, AT22CIN125528, AT22CIN125529, AT22CIN125531, AT22CIN125534, AT22CIN125535, AT22CIN125538, AT22CIN125539, AT22CIN125540, AT22CIN125541, AT22CIN125543, AT22CIN125544, AT22CIN125546, AT22CIN125550, AT22CIN125551, AT22CIN125552, AT22CIN125558, AT22CIN125560, AT22CIN125561, AT22CIN125562, AT22CIN125563, AT22CIN125565, AT22CIN125568, AT22CIN125569, AT22CIN125570, AT22CIN125573, AT22CIN125574, AT22CIN125577, AT22CIN125579, AT22CIN125580, AT22CIN125584, AT22CIN125586, AT22CIN125587, AT22CIN125588, AT22CIN125589, AT22CIN125590, AT22CIN125591, AT22CIN125593, AT22CIN125594, AT22CIN125595, AT22CIN125596, AT22CIN125598, AT22CIN125599, AT22CIN125600, AT22CIN125603, AT22CIN125604, AT22CIN125607, AT22CIN125608, AT22CIN125610, AT22CIN125611, AT22CIN125612, AT22CIN125614, AT22CIN125616, AT22CIN125617. |
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Alimentos Não Perecíveis e correlatos. |
| **VALIDADE FINAL ARP:** | 31/10/2023 |
| **LICITAÇÃO:** | e-PAL nº 0073/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0054/2022 – Registro de Preço |

**Art. 1º -** Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR ANTERIOR | VALOR ATUALIZADO |
|---|---|---|---|---|
| **104** | Pacote | Feijão comum vermelho, tipo 1 grãos selecionados. Pacote com 1 kg. Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN14921) | R$ 9,71 | R$ 9,72 |

**Art. 2º -** O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilibrio Econômico-Financeiro do fornecedor GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA em 05/04/2023.

**Art. 3º -** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 24 de abril de 2023.

**ELÓI RÖNNAU**
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

*Inovação e Modernização na Gestão Pública*

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

## AP23CIN0132_E-PAL 0101_14 - FERNANDO FALCAO MARQUES DE OLIVEIRA

Publicação Nº 4757298

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

**AP23CIN0132**

**DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0101/2022-e**

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO GERENCIADOR:** | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** | CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CANELINHA, CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM, CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, CHAPADÃO DO LAGEADO CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, COMITE DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRAO PARA, FUNDACAO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAQUARI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE |

| | |
|---|---|
| | PAPANDUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER, MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ARAQUARI, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CANELINHA, MUNICÍPIO DE CANOINHAS, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GASPAR, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GRAVATAL, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMARUÍ, MUNICÍPIO DE IMBITUBA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IPUAÇU, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO VERDE, MUNICÍPIO DE PAIAL, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PENHA, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PORTO BELO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, |

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

| | |
|---|---|
| | MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE XAVANTINA, MUNICÍPIO DE XAXIM, MUNICÍPIO DE ZORTÉA, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE GASPAR, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE IÇARA, SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARUNA. |
| **FORNECEDOR:** | FERNANDO FALCAO MARQUES DE OLIVEIRA |
| **ATA:** | AT23CIN023588, AT23CIN022180, AT23CIN009670, AT23CIN009671, AT23CIN038103, AT23CIN009673, AT23CIN009674, AT23CIN009675, AT23CIN009676, AT23CIN009677, AT23CIN009678, AT23CIN026202, AT23CIN009679, AT23CIN009680, AT23CIN009681, AT23CIN009682, AT23CIN009683, AT23CIN015869, AT23CIN009684, AT23CIN009685, AT23CIN009686, AT23CIN009687, AT23CIN009688, AT23CIN009689, AT23CIN009691, AT23CIN009692, AT23CIN009693, AT23CIN009694, AT23CIN009695, AT23CIN009696, AT23CIN009697, AT23CIN009698, AT23CIN009699, AT23CIN009701, AT23CIN009702, AT23CIN009703, AT23CIN009704, AT23CIN009705, AT23CIN009706, AT23CIN009707, AT23CIN009690, AT23CIN009708, AT23CIN009709, AT23CIN009710, AT23CIN009711, AT23CIN009712, AT23CIN009713, AT23CIN009714, AT23CIN009715, AT23CIN009716, AT23CIN009717, AT23CIN009718, AT23CIN009719, AT23CIN009720, AT23CIN009721, AT23CIN009722, AT23CIN009723, AT23CIN009725, AT23CIN009726, AT23CIN009727, AT23CIN009728, AT23CIN009729, AT23CIN009730, AT23CIN009731, AT23CIN009733, AT23CIN009734, AT23CIN009735, AT23CIN009736, AT23CIN009737, AT23CIN018262, AT23CIN009738, AT23CIN009739, AT23CIN009740, AT23CIN009741, AT23CIN009742, AT23CIN009743, AT23CIN009744, AT23CIN009745, AT23CIN009746, AT23CIN009747, AT23CIN009748, AT23CIN009749, AT23CIN009750, AT23CIN009751, AT23CIN009752, AT23CIN009753, AT23CIN009754, AT23CIN009755, AT23CIN009756, AT23CIN009757, AT23CIN009759, AT23CIN009760, AT23CIN009761, AT23CIN009762, AT23CIN009763, AT23CIN009764, AT23CIN009765, AT23CIN009766, AT23CIN009767, AT23CIN009768, AT23CIN009769, AT23CIN009770, AT23CIN009771, AT23CIN009772, AT23CIN009773, AT23CIN009774, AT23CIN009775, AT23CIN009776, AT23CIN009777, AT23CIN009778, AT23CIN009779, AT23CIN009780, AT23CIN009781, AT23CIN009782, AT23CIN009783, AT23CIN009784, AT23CIN009785, AT23CIN009786, AT23CIN009787, AT23CIN009788, AT23CIN009789, AT23CIN009790, AT23CIN009791, AT23CIN009792, AT23CIN009793, AT23CIN009794, AT23CIN009795, AT23CIN009797, AT23CIN009798, AT23CIN009799, AT23CIN009800, AT23CIN009801, |

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

| | |
|---|---|
| | AT23CIN009802, AT23CIN009803, AT23CIN018036, AT23CIN009804, AT23CIN009805, AT23CIN009807, AT23CIN009808, AT23CIN032131, AT23CIN009809, AT23CIN009810, AT23CIN009811, AT23CIN009812, AT23CIN009813, AT23CIN009814, AT23CIN009815, AT23CIN009816, AT23CIN009817, AT23CIN009819, AT23CIN009820, AT23CIN009821, AT23CIN009822, AT23CIN009823, AT23CIN009824, AT23CIN009825, AT23CIN009826, AT23CIN009827, AT23CIN009828, AT23CIN009829, AT23CIN009831, AT23CIN009832, AT23CIN009833, AT23CIN026734, AT23CIN009834, AT23CIN009835, AT23CIN009836, AT23CIN009837, AT23CIN009838, AT23CIN009839, AT23CIN028703, AT23CIN009840, AT23CIN009841, AT23CIN009842, AT23CIN009843, AT23CIN009844, AT23CIN030472, AT23CIN009845, AT23CIN009846, AT23CIN009847, AT23CIN009848, AT23CIN009849, AT23CIN009850, AT23CIN009851, AT23CIN009852, AT23CIN009853, AT23CIN009855, AT23CIN009856, AT23CIN009857, AT23CIN009858, AT23CIN009859, AT23CIN009860, AT23CIN009862, AT23CIN009864, AT23CIN009865, AT23CIN009866, AT23CIN009867, AT23CIN009868, AT23CIN009869, AT23CIN009870, AT23CIN009871, AT23CIN009872, AT23CIN009873, AT23CIN009874, AT23CIN009875, AT23CIN009876, AT23CIN009877, AT23CIN009878, AT23CIN009879, AT23CIN009880, AT23CIN009881, AT23CIN009882, AT23CIN009883, AT23CIN009884, AT23CIN009886, AT23CIN009887, AT23CIN009888, AT23CIN009889, AT23CIN009890, AT23CIN009891, AT23CIN009893, AT23CIN009894, AT23CIN009895, AT23CIN009896. |
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Saneantes para Higienização, Limpeza e Correlatos. |
| **VALIDADE FINAL ARP:** | 17/01/2024 |
| **LICITAÇÃO:** | e-PAL nº 0101/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0078/2022 – Registro de Preço |

**Art. 1º -** Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR ANTERIOR | VALOR ATUALIZADO |
|---|---|---|---|---|
| **84** | Unidade | Escova com cerdas em nylon para limpeza de vaso sanitário com cabo e suporte em plástico resistente. (CIN11599) | R$ 4,09 | R$ 4,54 |

**Art. 2º -** O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do fornecedor FERNANDO FALCAO MARQUES DE OLIVEIRA em 10/04/2023.

**Art. 3º -** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 24 de abril de 2023.

**ELÓI RÖNNAU**
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

*Inovação e Modernização na Gestão Pública*

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

## AP23CIN0133_E-PAL 0055_2 - CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

Publicação Nº 4757305

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

**AP23CIN0133**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0055/2022-e**

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO GERENCIADOR:** | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** | CAMARA DE VEREADORES DE IBICARE, CÂMARA DE VEREADORES DE RIO NEGRINHO, CAMARA DE VEREADORES DE SAO CARLOS, CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CANELINHA, CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOTUVERA, CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERVAL VELHO, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA, CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TANGARA, CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUARAMIRIM, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE ANGELINA, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CANELINHA, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, MUNICÍPIO DE GARUVA, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IMBITUBA, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PORTO BELO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTINHO, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO |

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

| | |
|---|---|
| | DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TREVISO, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE XAXIM, SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA. |
| **FORNECEDOR:** | CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA |
| **ATA:** | AT22CIN016434, AT22CIN038229, AT22CIN019877, AT22CIN030638, AT22CIN032306, AT22CIN022066, AT22CIN121067, AT22CIN090399, AT22CIN090401, AT22CIN031906, AT22CIN090402, AT22CIN090405, AT22CIN090406, AT22CIN090407, AT22CIN090408, AT22CIN094987, AT22CIN090412, AT22CIN090413, AT22CIN090415, AT22CIN090416, AT22CIN090418, AT22CIN090409, AT22CIN090420, AT22CIN090421, AT22CIN090422, AT22CIN090424, AT22CIN090426, AT22CIN090429, AT22CIN090430, AT22CIN030114, AT22CIN090431, AT22CIN090433, AT22CIN142093, AT22CIN090434, AT22CIN090435, AT22CIN112682, AT22CIN090437, AT22CIN090440, AT22CIN090441, AT22CIN090442, AT22CIN090443, AT22CIN090444, AT22CIN090445, AT22CIN090446, AT22CIN090447, AT22CIN090449, AT22CIN139223, AT22CIN090451, AT22CIN090453, AT22CIN035246, AT22CIN090455, AT22CIN090456, AT22CIN090457, AT22CIN090459, AT22CIN090462, AT22CIN090465, AT22CIN090467, AT22CIN090468, AT22CIN090469, AT22CIN090470, AT22CIN090472, AT22CIN090473, AT22CIN090474, AT22CIN136498, AT22CIN090475, AT22CIN090476, AT22CIN090477, AT22CIN146131, AT22CIN146132, AT22CIN090479, AT22CIN090481, AT22CIN090483, AT22CIN090484, AT22CIN090485, AT22CIN090486, AT22CIN036450, AT22CIN016126, AT22CIN090488, AT22CIN090489, AT22CIN090490, AT22CIN090491, AT22CIN090492, AT22CIN090493, AT22CIN090494, AT22CIN090495, AT22CIN090496, AT22CIN090497, AT22CIN090498, AT22CIN090499, AT22CIN090500, AT22CIN090501, AT22CIN090502, AT22CIN090503, AT22CIN090504, AT22CIN090505, AT22CIN090506, AT22CIN090507, AT22CIN090509, AT22CIN090510, AT22CIN090511, AT22CIN090512, AT22CIN090513. |
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Águas minerais. |
| **VALIDADE FINAL ARP:** | 31/08/2023 |
| **LICITAÇÃO:** | e-PAL nº 0055/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0040A/2022 – Registro de Preço |

**Art. 1º -** Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR ANTERIOR | VALOR ATUALIZADO |
|---|---|---|---|---|
| **3** | Unidade | Água mineral com gás vedada com tampa-lacre de rosca. Acondicionada em garrafas pet descartáveis de no mínimo 500ml. Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN16379) | R$ 0,94 | R$ 1,21 |

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

**Art. 2º -** O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilibrio Econômico-Financeiro do fornecedor CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA em 10/04/2023.

**Art. 3º -** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 25 de abril de 2023.

**ELÓI RÖNNAU**
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

## AP23CIN0134_E-PAL 0056_21 - R.S VAREJO EIRELI_COMPLETO

Publicação Nº 4757313

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

**AP23CIN0134**

**VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0056/2022-e**

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO GERENCIADOR:** | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** | CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA, CAMBORIU CAMARA DE VEREADORES, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GARUVA, MUNICÍPIO DE GASPAR, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IMBITUBA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURENTINO, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITAPOA – SC. |
| **FORNECEDOR:** | R.S VAREJO EIRELI |

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

| | |
|---|---|
| **ATA:** | AT22CIN129970, AT23CIN035730, AT23CIN034099, AT22CIN129974, AT22CIN129981, AT22CIN129986, AT22CIN129987, AT22CIN129989, AT22CIN129990, AT22CIN129993, AT22CIN129995, AT22CIN129999, AT22CIN141874, AT22CIN130000, AT22CIN130004, AT22CIN130005, AT22CIN130014, AT22CIN130015, AT22CIN130019, AT22CIN130024, AT23CIN019520, AT22CIN130033, AT22CIN139601, AT22CIN130046, AT22CIN130047, AT22CIN130048, AT22CIN130049, AT23CIN008327, AT22CIN130057, AT22CIN130059, AT22CIN130060, AT22CIN130064, AT22CIN130065, AT22CIN130066, AT22CIN152265, AT22CIN130068, AT22CIN130071, AT22CIN130072, AT22CIN130073, AT22CIN130075, AT22CIN130078, AT22CIN135734, AT22CIN130089, AT22CIN130091, AT22CIN130092, AT22CIN130094, AT22CIN139606, AT22CIN130095, AT22CIN130096, AT22CIN130097, AT22CIN130098, AT22CIN130100, AT22CIN130101, AT22CIN130104, AT22CIN130108, AT22CIN130109, AT22CIN130111, AT22CIN130113, AT22CIN130116, AT22CIN130121, AT22CIN130122, AT22CIN130125, AT22CIN130128, AT22CIN130136, AT22CIN130137, AT22CIN130138, AT22CIN130139, AT22CIN130140, AT23CIN019530, AT22CIN130143, AT22CIN130144, AT22CIN130146, AT22CIN130149, AT22CIN130150, AT22CIN130153, AT22CIN130154, AT22CIN130156, AT22CIN130158, AT22CIN130159, AT22CIN130160, AT22CIN130163, AT22CIN130165, AT22CIN130166, AT22CIN130169, AT22CIN130170, AT22CIN130171, AT22CIN130173, AT22CIN138300. |
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Acessórios |
| **VALIDADE FINAL ARP:** | 03/11/23 |
| **LICITAÇÃO:** | e-PAL nº 0056/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0047/2022 – Registro de Preço |

**Art. 1º -** Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR ANTERIOR | VALOR ATUALIZADO |
|---|---|---|---|---|
| **113** | Unidade | Headset (conectividade: USB; cabo: 1,8 metros; possui arco almofadado). Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN16452) | R$ 150,00 | R$ 98,00 |

**Art. 2º -** O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão de Negociação de Valores do fornecedor R.S VAREJO EIRELI em 14/04/2023.

**Art. 3º -** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 25 de abril de 2023.

**ELÓI RÖNNAU**
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

**AP23CIN0135_E-PAL 0087_9 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES SA**

Publicação Nº 4757323

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

**AP23CIN0135**

**NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0087/2022-e**

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO GERENCIADOR:** | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAQUARI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIVARI DE BAIXO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHOTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO LUDGERO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MARTINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO |

| | |
|---|---|
| | MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE DE JOINVILLE, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE AURORA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CANOINHAS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CORUPÁ, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE GRAVATAL, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MODELO, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE PAIAL, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PORTO BELO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE RODEIO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO |

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

| | |
|---|---|
| | JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, MUNICÍPIO DE TIMBÓ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE TURVO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE WITMARSUM. |
| **FORNECEDOR:** | S&R DISTRIBUIDORA LTDA |
| **ATA:** | ARP23CIN004756, MOP23CIN004757, MOP23CIN004758, MOP23CIN004759, MOP23CIN004760, MOP23CIN004761, MOP23CIN004762, MOP23CIN004764, MOP23CIN004765, MOP23CIN004766, MOP23CIN004767, MOP23CIN004768, MOP23CIN004769, MOP23CIN004770, MOP23CIN004771, MOP23CIN004772, MOP23CIN004773, MOP23CIN004774, MOP23CIN004775, MOP23CIN004776, MOP23CIN004777, MOP23CIN004778, MOP23CIN004779, MOP23CIN004780, MOP23CIN004781, MOP23CIN004782, MOP23CIN004783, MOP23CIN004784, MOP23CIN004785, MOP23CIN004763, MOP23CIN004786, MOP23CIN004787, MOP23CIN004788, MOP23CIN004789, MOP23CIN004790, MOP23CIN004791, MOP23CIN004792, MOP23CIN004793, MOP23CIN004794, MOP23CIN004795, MOP23CIN004796, MOP23CIN004797, MOP23CIN004798, MOP23CIN004799, MOP23CIN004800, MOP23CIN004801, MOP23CIN004802, MOP23CIN004803, MOP23CIN004804, MOP23CIN004805, MOP23CIN004806, MOP23CIN004807, MOP23CIN004808, MOP23CIN004809, MOP23CIN004810, MOP23CIN004811, MOP23CIN004812, MOP23CIN004813, MOP23CIN004814, MOP23CIN004815, MOP23CIN004816, MOP23CIN004817, MOP23CIN004818, MOP23CIN004819, MOP23CIN004820, MOP23CIN004821, MOP23CIN004822, MOP23CIN004823, MOP23CIN004824, MOP23CIN004825, MOP23CIN004826, MOP23CIN004827, MOP23CIN004828, MOP23CIN004829, MOP23CIN004830, MOP23CIN004831, MOP23CIN004832, MOP23CIN004833, MOP23CIN004834, MOP23CIN004835, MOP23CIN004836, MOP23CIN004837, MOP23CIN004838, MOP23CIN004839, MOP23CIN004840, MOP23CIN004841, MOP23CIN004842, MOP23CIN004843, MOP23CIN004844, MOP23CIN004845, MOP23CIN004846, MOP23CIN004847, MOP23CIN004848, MOP23CIN004849, MOP23CIN004850, MOP23CIN004851, MOP23CIN004852, MOP23CIN004853, MOP23CIN004854, MOP23CIN004855, MOP23CIN004856, MOP23CIN004857, MOP23CIN004858, MOP23CIN004859, MOP23CIN004860, MOP23CIN004861, MOP23CIN009763, MOP23CIN004862, MOP23CIN004863, MOP23CIN004864, MOP23CIN004865, MOP23CIN004866, MOP23CIN004867, MOP23CIN004868, MOP23CIN004869, MOP23CIN004870, MOP23CIN004871, MOP23CIN004872, MOP23CIN004873, MOP23CIN004874, MOP23CIN004875, MOP23CIN004876, MOP23CIN004877, MOP23CIN004878, MOP23CIN004879, MOP23CIN004880, MOP23CIN004881, MOP23CIN004882, MOP23CIN004883, MOP23CIN004884, MOP23CIN004885, MOP23CIN004886, MOP23CIN004887, MOP23CIN004888, MOP23CIN004889, MOP23CIN004890, MOP23CIN004891, MOP23CIN004892, MOP23CIN004893, MOP23CIN004894, MOP23CIN004895, MOP23CIN004896, MOP23CIN004897, MOP23CIN004898, MOP23CIN004899, MOP23CIN004900, MOP23CIN004901, MOP23CIN004902, MOP23CIN004903, MOP23CIN004904, MOP23CIN004905, MOP23CIN004906, MOP23CIN004907, MOP23CIN004908, MOP23CIN004909, MOP23CIN004910, MOP23CIN004911, MOP23CIN004912, MOP23CIN004913, MOP23CIN004914, MOP23CIN004915, MOP23CIN004916, MOP23CIN004917, MOP23CIN004918, MOP23CIN004919, MOP23CIN004920, MOP23CIN004921, MOP23CIN004922, MOP23CIN004923, MOP23CIN004924, MOP23CIN004925, MOP23CIN004926, |

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

| | |
|---|---|
| | MOP23CIN004927, MOP23CIN004928, MOP23CIN004929, MOP23CIN004930, MOP23CIN004931, MOP23CIN004932, MOP23CIN004933, MOP23CIN004934, MOP23CIN004935, MOP23CIN004936, MOP23CIN004937, MOP23CIN004938, MOP23CIN004939, MOP23CIN004940, MOP23CIN004941, MOP23CIN004942, MOP23CIN004943, MOP23CIN004944, MOP23CIN004945, MOP23CIN004946, MOP23CIN004947, MOP23CIN004948, MOP23CIN004949, MOP23CIN004950, MOP23CIN004951, MOP23CIN004952, MOP23CIN004953, MOP23CIN004954, MOP23CIN004955, MOP23CIN004956, MOP23CIN004957, MOP23CIN004958, MOP23CIN004959, MOP23CIN004960, MOP23CIN004961. |
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos, Suplementos Alimentares e Correlatos. |
| **VALIDADE FINAL ARP:** | 29/02/2024 |
| **LICITAÇÃO:** | e-PAL nº 0087/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0082/2022 – Registro de Preço |

**Art. 1º -** Fica alterado por apostilamento a marca dos itens das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA ANTERIOR | MARCA ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|
| **477** | Comprimido | Diazepam, 10 MG. (CIM443) | DIAZEPAM NEOQUÍMICA BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A | SANTIAZEPAM SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A Nº REGISTRO ANVISA: 1018600190119 |
| **478** | Comprimido | Diazepam, 5 MG. (CIM5343) | DIAZEPAM NEOQUÍMICA BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A | SANTIAZEPAM SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A Nº REGISTRO ANVISA: 1018600190100 |

**Art. 2º -** O presente termo de apostilamento tem como base a correspondência enviada em 20/04/2023 pela empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

**Art. 3º -** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 25 de abril de 2023.

**ELÓI RÖNNAU**
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

## AP23CIN0136_E-PAL 0087_10 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA

Publicação Nº 4757333

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

**AP23CIN0136**

**DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0087/2022-e**

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO GERENCIADOR:** | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAQUARI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIVARI DE BAIXO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHOTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO LUDGERO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MARTINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO |

| | |
|---|---|
| | MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE DE JOINVILLE, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE AURORA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CANOINHAS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CORUPÁ, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE GRAVATAL, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MODELO, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE PAIAL, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PORTO BELO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE RODEIO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO |

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

| | |
|---|---|
| | JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, MUNICÍPIO DE TIMBÓ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE TURVO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE WITMARSUM. |
| **FORNECEDOR:** | S&R DISTRIBUIDORA LTDA |
| **ATA:** | ARP23CIN006591, MOP23CIN006592, MOP23CIN006593, MOP23CIN006594, MOP23CIN006595, MOP23CIN010205, MOP23CIN006596, MOP23CIN006598, MOP23CIN010206, MOP23CIN006599, MOP23CIN010207, MOP23CIN010208, MOP23CIN010209, MOP23CIN010210, MOP23CIN010211, MOP23CIN010212, MOP23CIN010213, MOP23CIN006600, MOP23CIN006601, MOP23CIN006602, MOP23CIN006603, MOP23CIN006604, MOP23CIN006605, MOP23CIN006606, MOP23CIN006607, MOP23CIN006608, MOP23CIN006609, MOP23CIN010214, MOP23CIN006610, MOP23CIN006597, MOP23CIN006611, MOP23CIN006612, MOP23CIN006613, MOP23CIN006614, MOP23CIN006615, MOP23CIN010215, MOP23CIN006616, MOP23CIN006617, MOP23CIN010216, MOP23CIN010217, MOP23CIN006618, MOP23CIN006619, MOP23CIN006620, MOP23CIN010218, MOP23CIN010219, MOP23CIN006621, MOP23CIN006622, MOP23CIN006623, MOP23CIN010220, MOP23CIN006624, MOP23CIN006625, MOP23CIN006626, MOP23CIN006627, MOP23CIN006628, MOP23CIN006629, MOP23CIN006630, MOP23CIN006631, MOP23CIN006632, MOP23CIN010221, MOP23CIN006633, MOP23CIN010222, MOP23CIN006634, MOP23CIN006635, MOP23CIN006636, MOP23CIN006637, MOP23CIN010223, MOP23CIN006638, MOP23CIN006639, MOP23CIN006640, MOP23CIN006641, MOP23CIN006642, MOP23CIN006643, MOP23CIN006644, MOP23CIN006645, MOP23CIN006646, MOP23CIN006647, MOP23CIN010224, MOP23CIN006648, MOP23CIN010225, MOP23CIN010226, MOP23CIN010227, MOP23CIN006649, MOP23CIN006650, MOP23CIN006651, MOP23CIN006652, MOP23CIN006653, MOP23CIN006654, MOP23CIN006655, MOP23CIN010228, MOP23CIN010229, MOP23CIN006656, MOP23CIN006657, MOP23CIN010230, MOP23CIN006658, MOP23CIN006659, MOP23CIN006660, MOP23CIN006661, MOP23CIN010231, MOP23CIN006662, MOP23CIN006663, MOP23CIN010232, MOP23CIN006664, MOP23CIN006665, MOP23CIN006666, MOP23CIN006667, MOP23CIN006668, MOP23CIN010233, MOP23CIN006669, MOP23CIN010234, MOP23CIN006670, MOP23CIN010235, MOP23CIN006671, MOP23CIN006672, MOP23CIN006673, MOP23CIN006674, MOP23CIN006675, MOP23CIN006676, MOP23CIN006677, MOP23CIN006678, MOP23CIN006679, MOP23CIN006680, MOP23CIN010236, MOP23CIN006681, MOP23CIN006682, MOP23CIN006683, MOP23CIN010237, MOP23CIN006684, MOP23CIN006685, MOP23CIN010238, MOP23CIN006686, MOP23CIN010239, MOP23CIN010240, MOP23CIN006687, MOP23CIN006688, MOP23CIN010241, MOP23CIN006689, MOP23CIN006690, MOP23CIN006691, MOP23CIN006692, MOP23CIN006693, MOP23CIN006694, MOP23CIN006695, MOP23CIN006696, MOP23CIN006697, MOP23CIN006698, MOP23CIN006699, MOP23CIN006700, MOP23CIN006701, MOP23CIN006702, MOP23CIN006703, MOP23CIN006704, MOP23CIN006705, MOP23CIN006706, MOP23CIN006707, MOP23CIN010242, MOP23CIN006708, MOP23CIN006709, MOP23CIN006710, MOP23CIN006711, MOP23CIN006712, MOP23CIN006713, MOP23CIN006714, MOP23CIN006715, MOP23CIN006716, MOP23CIN006717, MOP23CIN006718, MOP23CIN006719, MOP23CIN006720, MOP23CIN010243, MOP23CIN010244, MOP23CIN010245, MOP23CIN006721, |

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

| | |
|---|---|
| | MOP23CIN006722, MOP23CIN006723, MOP23CIN010246, MOP23CIN006724, MOP23CIN006725, MOP23CIN006726, MOP23CIN006727, MOP23CIN006728, MOP23CIN006729, MOP23CIN006730, MOP23CIN010247, MOP23CIN006731, MOP23CIN006732, MOP23CIN010248, MOP23CIN006733, MOP23CIN006734, MOP23CIN010249, MOP23CIN006735, MOP23CIN010250, MOP23CIN006736, MOP23CIN006737, MOP23CIN006738, MOP23CIN006739, MOP23CIN006740, MOP23CIN010251, MOP23CIN006741, MOP23CIN006742, MOP23CIN006743, MOP23CIN006744, MOP23CIN006745, MOP23CIN006746, MOP23CIN006747, MOP23CIN006748, MOP23CIN010252, MOP23CIN006749. |
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos, Suplementos Alimentares e Correlatos. |
| **VALIDADE FINAL ARP:** | 29/02/2024 |
| **LICITAÇÃO:** | e-PAL nº 0087/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0082/2022 – Registro de Preço |

**Art. 1º -** Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA ANTERIOR | MARCA ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|
| **915** | Comprimido | Losartana potássica, associado à hidroclorotiazida, 100 MG + 25 MG. (CIM9276) | LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA | LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA Nº ANVISA: 1097402610057 |

**Art. 2º -** O presente termo de apostilamento tem como base a correspondência enviada em 20/04/2023 pela empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA.

**Art. 3º -** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 25 de abril de 2023.

**ELÓI RÖNNAU**
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

## AP23CIN0137_E-PAL 0087_11 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 4757340

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

**AP23CIN0137**

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0087/2022-e**

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO GERENCIADOR:** | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAQUARI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIVARI DE BAIXO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHOTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO LUDGERO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MARTINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO |

| | |
|---|---|
| | MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE DE JOINVILLE, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE AURORA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CANOINHAS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CORUPÁ, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE GRAVATAL, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MODELO, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE PAIAL, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PORTO BELO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE RODEIO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO |

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

| | |
|---|---|
| | JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, MUNICÍPIO DE TIMBÓ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE TURVO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE WITMARSUM. |
| **FORNECEDOR:** | CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| **ATA:** | ARP23CIN001398, MOP23CIN001399, MOP23CIN001400, MOP23CIN001401, MOP23CIN001402, MOP23CIN001403, MOP23CIN001404, MOP23CIN001406, MOP23CIN001407, MOP23CIN001408, MOP23CIN001409, MOP23CIN001410, MOP23CIN001411, MOP23CIN001412, MOP23CIN001413, MOP23CIN001414, MOP23CIN001415, MOP23CIN001416, MOP23CIN001417, MOP23CIN001418, MOP23CIN001419, MOP23CIN001420, MOP23CIN001421, MOP23CIN001422, MOP23CIN001423, MOP23CIN001424, MOP23CIN001425, MOP23CIN001426, MOP23CIN001427, MOP23CIN001405, MOP23CIN001428, MOP23CIN001429, MOP23CIN001430, MOP23CIN001431, MOP23CIN001432, MOP23CIN001433, MOP23CIN001434, MOP23CIN001435, MOP23CIN001436, MOP23CIN001437, MOP23CIN001438, MOP23CIN001439, MOP23CIN001440, MOP23CIN001441, MOP23CIN001442, MOP23CIN001443, MOP23CIN001444, MOP23CIN001445, MOP23CIN001446, MOP23CIN001447, MOP23CIN001448, MOP23CIN001449, MOP23CIN001450, MOP23CIN001451, MOP23CIN001452, MOP23CIN001453, MOP23CIN001454, MOP23CIN001455, MOP23CIN001456, MOP23CIN001457, MOP23CIN001458, MOP23CIN001459, MOP23CIN001460, MOP23CIN001461, MOP23CIN001462, MOP23CIN001463, MOP23CIN001464, MOP23CIN001465, MOP23CIN001466, MOP23CIN001467, MOP23CIN001468, MOP23CIN001469, MOP23CIN001470, MOP23CIN001471, MOP23CIN001472, MOP23CIN001473, MOP23CIN001474, MOP23CIN001475, MOP23CIN001476, MOP23CIN001477, MOP23CIN001478, MOP23CIN001479, MOP23CIN001480, MOP23CIN001481, MOP23CIN001482, MOP23CIN001483, MOP23CIN001484, MOP23CIN001485, MOP23CIN001486, MOP23CIN001487, MOP23CIN001488, MOP23CIN001489, MOP23CIN001490, MOP23CIN001491, MOP23CIN001492, MOP23CIN001493, MOP23CIN001494, MOP23CIN001495, MOP23CIN001496, MOP23CIN001497, MOP23CIN001498, MOP23CIN001499, MOP23CIN001500, MOP23CIN001501, MOP23CIN001502, MOP23CIN001503, MOP23CIN008567, MOP23CIN001504, MOP23CIN001505, MOP23CIN001506, MOP23CIN001507, MOP23CIN001508, MOP23CIN001509, MOP23CIN001510, MOP23CIN001511, MOP23CIN001512, MOP23CIN001513, MOP23CIN001514, MOP23CIN001515, MOP23CIN001516, MOP23CIN001517, MOP23CIN001518, MOP23CIN001519, MOP23CIN001520, MOP23CIN001521, MOP23CIN001522, MOP23CIN001523, MOP23CIN001524, MOP23CIN001525, MOP23CIN001526, MOP23CIN001527, MOP23CIN001528, MOP23CIN001529, MOP23CIN001530, MOP23CIN001531, MOP23CIN001532, MOP23CIN001533, MOP23CIN001534, MOP23CIN001535, MOP23CIN001536, MOP23CIN001537, MOP23CIN001538, MOP23CIN001539, MOP23CIN001540, MOP23CIN001541, MOP23CIN001542, MOP23CIN001543, MOP23CIN001544, MOP23CIN001545, MOP23CIN001546, MOP23CIN001547, MOP23CIN001548, MOP23CIN001549, MOP23CIN001550, MOP23CIN001551, MOP23CIN001552, MOP23CIN001553, MOP23CIN001554, MOP23CIN001555, MOP23CIN001556, MOP23CIN001557, MOP23CIN001558, MOP23CIN001559, MOP23CIN001560, MOP23CIN001561, MOP23CIN001562, MOP23CIN001563, MOP23CIN001564, MOP23CIN001565, MOP23CIN001566, MOP23CIN001567, MOP23CIN001568, |

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

| | |
|---|---|
| | MOP23CIN001569, MOP23CIN001570, MOP23CIN001571, MOP23CIN001572, MOP23CIN001573, MOP23CIN001574, MOP23CIN001575, MOP23CIN001576, MOP23CIN001577, MOP23CIN001578, MOP23CIN001579, MOP23CIN001580, MOP23CIN001581, MOP23CIN001582, MOP23CIN001583, MOP23CIN001584, MOP23CIN001585, MOP23CIN001586, MOP23CIN001587, MOP23CIN001588, MOP23CIN001589, MOP23CIN001590, MOP23CIN001591, MOP23CIN001592, MOP23CIN001593, MOP23CIN001594, MOP23CIN001595, MOP23CIN001596, MOP23CIN001597, MOP23CIN001598, MOP23CIN001599, MOP23CIN001600, MOP23CIN001601, MOP23CIN001602, MOP23CIN001603. |
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos, Suplementos Alimentares e Correlatos. |
| **VALIDADE FINAL ARP:** | 29/02/2024 |
| **LICITAÇÃO:** | e-PAL nº 0087/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0082/2022 – Registro de Preço |

**Art. 1º -** Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR ANTERIOR | VALOR ATUALIZADO |
|---|---|---|---|---|
| **302** | Bisnaga | Cetoconazol, 20 mg/g, creme tópico, bisnaga com 30 g. (CIM9294) | R$ 2,8400 | R$ 3,3400 |

**Art. 2º -** O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do fornecedor CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA em 13/04/2023.

**Art. 3º -** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 25 de abril de 2023.

**ELÓI RÖNNAU**
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

*Inovação e Modernização na Gestão Pública*

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

**Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

**Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

## AP23CIN0138_E-PAL 0074_2 - SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

Publicação Nº 4757352

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

**AP23CIN00138**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0074/2022-e**

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO GERENCIADOR:** | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE ANGELINA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CANELINHA, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GRAVATAL, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE QUILOMBO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTINHO, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE XAXIM, MUNICÍPIO DE ZORTÉA. |
| **FORNECEDOR:** | SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. |
| **ATA:** | AT22CIN135507, AT22CIN135508, AT22CIN135510, AT22CIN135511, AT22CIN135514, AT22CIN139209, AT22CIN135517, AT22CIN135518, AT22CIN135519, AT22CIN135520, AT22CIN135521, AT22CIN135523, AT22CIN135524, AT22CIN135526, AT22CIN139210, AT22CIN135527, AT22CIN135528, AT22CIN135531, AT22CIN135533, AT22CIN135534, AT22CIN135535, AT22CIN135539, AT22CIN135540, AT22CIN135541, AT22CIN135545, AT22CIN135546, AT22CIN135549, AT23CIN030181, AT22CIN135550, AT22CIN135551, AT22CIN135553, AT22CIN135554, AT22CIN135555, AT22CIN135556, AT22CIN135557, AT23CIN030759, AT23CIN019332, AT22CIN135559, AT22CIN135560, AT22CIN135561, AT22CIN135562, AT22CIN135565, AT23CIN008137, AT23CIN022313, AT22CIN135568, AT22CIN135569, AT22CIN135570, AT22CIN135572, AT22CIN135574, AT22CIN135575. |
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Celulares e Smartphones. |
| **VALIDADE FINAL ARP:** | 20/11/2023 |
| **LICITAÇÃO:** | e-PAL nº 0074/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0056/2022 – Registro de Preço |

**Art. 1º -** Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR ANTERIOR | VALOR ATUALIZADO |
|---|---|---|---|---|
| **13** | Unidade | Smartphone android (chip: dual-sim, nano-sim; conectividade: 5g; Armazenamento: 128gb; memória: 8gb; tela: 5.9"; bateria: 4000 mah). Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN17059) | R$ 2.750,00 | R$ 2.665,66 |

**Art. 2º -** O presente termo de apostilamento tem como base Decisão de Negociação de Valores com o fornecedor SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA em 11/04/2023.

**Art. 3º -** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 26 de abril de 2023.

**ELÓI RÖNNAU**
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

## AP23CIN0139_E-PAL 0074_3 - SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA_COMPLETO

Publicação Nº 4757360

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

**AP23CIN00139**

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0074/2022-e**

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO GERENCIADOR:** | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE ANGELINA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CANELINHA, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GRAVATAL, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE QUILOMBO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTINHO, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE XAXIM, MUNICÍPIO DE ZORTÉA. |
| **FORNECEDOR:** | SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. |
| **ATA:** | AT22CIN135507, AT22CIN135508, AT22CIN135510, AT22CIN135511, AT22CIN135514, AT22CIN139209, AT22CIN135517, AT22CIN135518, AT22CIN135519, AT22CIN135520, AT22CIN135521, AT22CIN135523, AT22CIN135524, AT22CIN135526, AT22CIN139210, AT22CIN135527, AT22CIN135528, AT22CIN135531, AT22CIN135533, AT22CIN135534, AT22CIN135535, AT22CIN135539, AT22CIN135540, AT22CIN135541, AT22CIN135545, AT22CIN135546, AT22CIN135549, AT23CIN030181, AT22CIN135550, AT22CIN135551, AT22CIN135553, AT22CIN135554, AT22CIN135555, AT22CIN135556, AT22CIN135557, AT23CIN030759, AT23CIN019332, AT22CIN135559, AT22CIN135560, AT22CIN135561, AT22CIN135562, AT22CIN135565, AT23CIN008137, AT23CIN022313, AT22CIN135568, AT22CIN135569, AT22CIN135570, AT22CIN135572, AT22CIN135574, AT22CIN135575. |
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Celulares e Smartphones. |
| **VALIDADE FINAL ARP:** | 20/11/2023 |
| **LICITAÇÃO:** | e-PAL nº 0074/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0056/2022 – Registro de Preço |

**Art. 1º -** Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA ANTERIOR | MARCA ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|
| **13** | Unidade | Smartphone android (chip: dual-sim, nano-sim; conectividade: 5g; Armazenamento: 128gb; memória: 8gb; tela: 5.9"; bateria: 4000 mah). Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN17059) | MOTOROLA MOTO G200 5G | MOTOROLA MOTO EDGE 20 |

**Art. 2º -** O presente termo de apostilamento tem como base a correspondência enviada pelo fornecedor SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA em 08/03/2023.

**Art. 3º -** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 26 de abril de 2023.

**ELÓI RÖNNAU**
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

## AP23CIN0140_E-PAL 0096_8 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 4757367

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

**AP23CIN0140**

**OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0096/2022-e**

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO GERENCIADOR:** | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE ANGELINA, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE TURVO, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE XAXIM, MUNICÍPIO DE ZORTÉA, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL, SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA. |
| **FORNECEDOR:** | R.S VAREJO EIRELI |
| **ATA:** | AT23CIN005939, AT23CIN005942, AT23CIN005953, AT23CIN005964, AT23CIN005968, AT23CIN005970, AT23CIN005973, AT23CIN005974, AT23CIN005977, AT23CIN005985, AT23CIN005992, AT23CIN005997, AT23CIN005998, AT23CIN006006, AT23CIN006007, AT23CIN006008, AT23CIN006014, AT23CIN006015, AT23CIN006016, AT23CIN006023, AT23CIN006028, AT23CIN006031, AT23CIN006032, AT23CIN006033, AT23CIN006034, AT23CIN006035, AT23CIN006036, AT23CIN006039, AT23CIN006041, AT23CIN006043, AT23CIN006045, AT23CIN006046, AT23CIN006048, AT23CIN006050, AT23CIN006053, AT23CIN006056, AT23CIN006058, AT23CIN006060, AT23CIN006064, AT23CIN006066, AT23CIN006071, AT23CIN006072, AT23CIN006074, AT23CIN006084, AT23CIN008131, AT23CIN006091, AT23CIN006093, AT23CIN006097, AT23CIN006102, AT23CIN006103, AT23CIN028622, AT23CIN006108. |
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Equipamentos de redes de dados e Correlatos. |
| **VALIDADE FINAL ARP:** | 10/01/2024 |
| **LICITAÇÃO:** | e-PAL nº 0096/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0071/2022 – Registro de Preço |

**Art. 1º -** Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR ANTERIOR | VALOR ATUALIZADO |
|---|---|---|---|---|
| **6** | Unidade | Switch (09 portas fast ethernet; possui 08 portas poe, possui indicadores LED para as portas ethernet) (CIN17442) | R$ 341,00 | R$ 385,53 |

**Art. 2º -** O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilibrio Econômico-Financeiro do fornecedor R.S VAREJO EIRELI em 13/04/2023.

**Art. 3º -** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 26 de abril de 2023.

**ELÓI RÖNNAU**
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

## AP23CIN0141_E-PAL 0051_17 - COPAL COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

Publicação Nº 4757380

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

**AP23CIN0141**

**DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0051/2022-e**

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO GERENCIADOR:** | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER, MUNICÍPIO DE ANGELINA, MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE ASCURRA, MUNICÍPIO DE AURORA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CANELINHA, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CORUPÁ, MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GRAVATAL, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IPUAÇU, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE JUPIÁ, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURENTINO, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE OURO VERDE, MUNICÍPIO DE PAIAL, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PORTO BELO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE QUILOMBO, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SALTINHO, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA |

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

| | |
|---|---|
| | TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ, MUNICÍPIO DE TREVISO, MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE XAVANTINA, MUNICÍPIO DE XAXIM, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE GASPAR, SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA. |
| **FORNECEDOR:** | COPAL COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA |
| **ATA:** | AT22CIN096679, AT22CIN096681, AT22CIN096682, AT22CIN096683, AT22CIN096685, AT22CIN096686, AT22CIN096687, AT22CIN096688, AT23CIN019585, AT22CIN096689, AT22CIN096690, AT22CIN131204, AT22CIN096692, AT22CIN110809, AT22CIN096695, AT23CIN036613, AT23CIN034301, AT22CIN096696, AT22CIN096697, AT22CIN096698, AT22CIN096699, AT22CIN096700, AT22CIN096701, AT22CIN096702, AT22CIN096703, AT22CIN096704, AT22CIN096705, AT22CIN096706, AT22CIN096707, AT22CIN096708, AT22CIN096709, AT22CIN096711, AT23CIN032559, AT22CIN115334, AT22CIN096712, AT22CIN096713, AT23CIN030139, AT22CIN096714, AT22CIN117720, AT22CIN096715, AT22CIN096716, AT22CIN096718, AT22CIN096719, AT22CIN096720, AT22CIN096722, AT22CIN096723, AT22CIN096724, AT22CIN096725, AT23CIN007170, AT22CIN096727, AT22CIN096728, AT22CIN096730, AT22CIN096731, AT22CIN096732, AT22CIN096733, AT22CIN096734, AT22CIN096735, AT22CIN096736, AT22CIN096737, AT22CIN096738, AT22CIN096739, AT22CIN096740, AT22CIN096741, AT22CIN096742, AT22CIN096743, AT22CIN096744, AT22CIN096745, AT22CIN096746, AT22CIN096747, AT22CIN096748, AT23CIN035038, AT22CIN096750, AT23CIN022283, AT22CIN096751, AT22CIN096752, AT22CIN096754, AT22CIN096756, AT22CIN096757, AT22CIN096758, AT22CIN096759, AT22CIN096760, AT22CIN096761, AT22CIN134364, AT22CIN096762, AT22CIN096763, AT22CIN096764, AT22CIN096765, AT22CIN096766, AT23CIN037960, AT22CIN096768, AT22CIN096770, AT22CIN096771, AT22CIN096773, AT22CIN096774, AT22CIN096775, AT22CIN096777, AT22CIN096778, AT22CIN096779, AT22CIN096780, AT22CIN096781, AT22CIN096782, AT22CIN096783, AT22CIN096785, AT22CIN096786, AT22CIN096787, AT22CIN096788, AT22CIN096790, AT22CIN096792, AT22CIN096794, AT22CIN096795, AT22CIN096798, AT22CIN096799, AT22CIN096800, AT22CIN096801, AT22CIN096802, AT22CIN096803, AT22CIN096805, AT22CIN096806, AT22CIN096808, AT22CIN096809, AT22CIN096810, AT22CIN096812, AT22CIN096813, AT22CIN096814, AT22CIN096815, AT22CIN096816, AT22CIN096817, AT22CIN096818, AT22CIN096819, AT22CIN096820, AT22CIN096821, AT22CIN096822, AT22CIN096823, AT22CIN096824. |
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e correlatos. |
| **VALIDADE FINAL ARP:** | 05/09/2023 |

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

| | |
|---|---|
| **LICITAÇÃO:** | e-PAL nº 0051/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0041/2022 – Registro de Preço |

**Art. 1º -** Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR ANTERIOR | VALOR ATUALIZADO |
|---|---|---|---|---|
| **66** | UNIDADE | Pneu 215/75R17.5 desenho exclusivo de tração, utilização predominante em estradas pavimentadas, com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 126, índice de velocidade L, profundidade do sulco de 13mm, aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (CIM9851) | R$ 1.290,00 | R$ 1.325,00 |

**Art. 2º -** O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilibrio Econômico-Financeiro do fornecedor COPAL COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA em 14/04/2023.

**Art. 3º -** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 26 de abril de 2023.

**ELÓI RÖNNAU**
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

## AP23CIN0142_E-PAL 0051_18 - RK2 PNEUS LTDA

Publicação Nº 4757388

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

**AP23CIN0142**

**DÉCIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0051/2022-e**

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO GERENCIADOR:** | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE SALTINHO, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE TIMBÓ, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE XAXIM |
| **FORNECEDOR:** | RK2 PNEUS LTDA |
| **ATA:** | AT22CIN097385, AT22CIN097428, AT22CIN150848, AT22CIN097453, AT22CIN097454, AT22CIN097457, AT23CIN003627, AT23CIN018341, AT22CIN097475, AT22CIN132333, AT23CIN022623, AT22CIN097487, AT22CIN097491, AT22CIN103036, AT23CIN021954, AT22CIN097498, AT22CIN097500, AT22CIN097501, AT22CIN097503, AT22CIN097512, AT23CIN026253, AT22CIN097534, AT23CIN036626, AT23CIN035787, AT23CIN019603, AT22CIN131377, AT22CIN097565, AT22CIN097583, AT22CIN097588, AT22CIN097602. |
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e correlatos. |
| **VALIDADE FINAL ARP:** | 05/09/2023 |
| **LICITAÇÃO:** | e-PAL nº 0051/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0041/2022 – Registro de Preço |

**Art. 1º -** Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA ANTERIOR | MARCA ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|
| **156** | Unidade | Pneu 215/60 R16 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 95, índice de velocidade H, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (CIN16289) | COMPASAL BLAZER | FORTUNE / FSR-802 |

**Art. 2º -** O presente termo de apostilamento tem como base a correspondência enviada pelo fornecedor RK2 PNEUS LTDA em 20/04/2023.

**Art. 3º -** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

*Inovação e Modernização na Gestão Pública*

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Florianópolis (SC), 27 de abril de 2023.

**ELÓI RÖNNAU**
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

## AP23CIN0143_E-PAL 0041_3 - KHRONOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELETRÔNICA LTDA

Publicação Nº 4757400

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

**AP23CIN0143**

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0041/2022-e**

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO GERENCIADOR:** | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, MUNICÍPIO DE IMBITUBA, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LONTRAS, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE TAIÓ, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE XAXIM |
| **FORNECEDOR:** | KHRONOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELETRÔNICA LTDA |
| **ATA:** | AT22CIN079128, AT22CIN079130, AT22CIN079132, AT22CIN079133, AT22CIN079134, AT22CIN079136, AT22CIN079138, AT22CIN079139, AT22CIN079141, AT22CIN079142, AT22CIN079144, AT22CIN079147, AT22CIN079148, AT22CIN079149, AT22CIN079152, AT22CIN079154, AT22CIN079156, AT22CIN079159, AT22CIN079160, AT22CIN079165, AT22CIN079167, AT22CIN079169, AT22CIN079170, AT22CIN079172, AT22CIN079173, AT22CIN079175, AT22CIN079177, AT22CIN079178, AT22CIN079179, AT22CIN079180, AT22CIN079183, AT22CIN079184, AT22CIN079185, AT22CIN079186, AT22CIN079187, AT22CIN079191, AT23CIN033888, AT22CIN079193, AT22CIN079194, AT22CIN079195, AT22CIN079197, AT22CIN079199, AT22CIN079201, AT22CIN079202, AT22CIN079203, AT22CIN123910, AT22CIN079204, AT22CIN091781, AT22CIN079205, AT22CIN079206, AT22CIN079207, AT22CIN079209, AT22CIN079210, AT23CIN017932, AT22CIN079214. |
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Câmeras de Videomonitoramento e Correlatos. |
| **VALIDADE FINAL ARP:** | 01/08/2023 |

*Inovação e Modernização na Gestão Pública*

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

| | |
|---|---|
| **LICITAÇÃO:** | e-PAL nº 0041/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0034/2022 – Registro de Preço |

**Art. 1º -** Fica alterado por apostilamento o modelo do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MODELO ANTERIOR | MODELO ATUALIZADO |
|---|---|---|---|---|
| **7** | Unidade | Câmera AHD bullet (resolução: 2MP; lente: 3.6mm; índice de proteção: IP66; alcance do infravermelho: 20m). Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN16087) | HIKVISION THC-B120-P | CS BULLET 4X1 2.0MP CBM23630 |

**Art. 2º -** O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 20/04/2023 pela empresa KHRONOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELETRÔNICA LTDA.

**Art. 3º -** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 27 de abril de 2023.

**ELÓI RÖNNAU**
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

## AP23CIN0144_E-PAL 0101_15 - CARLOS E. LAZZAROTTO EIRELI

Publicação Nº 4757407

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

**AP23CIN0144**

**DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0101/2022-e**

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO GERENCIADOR:** | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** | CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CANELINHA, CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, COMITE DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRAO PARA, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAQUARI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIVARI DE BAIXO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE ARAQUARI, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, MUNICÍPIO DE BOM JESUS, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CANOINHAS, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, |

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

| | |
|---|---|
| | MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GASPAR, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GRAVATAL, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMARUÍ, MUNICÍPIO DE IMBITUBA, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURENTINO, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE PAIAL, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE XAVANTINA, MUNICÍPIO DE ZORTÉA. |
| **FORNECEDOR:** | CARLOS E. LAZZAROTTO EIRELI |
| **ATA:** | AT23CIN023587, AT23CIN008680, AT23CIN008683, AT23CIN008685, AT23CIN008686, AT23CIN008690, AT23CIN008691, AT23CIN008692, AT23CIN008693, AT23CIN008694, AT23CIN008695, AT23CIN008697, AT23CIN008698, AT23CIN008699, AT23CIN008700, AT23CIN008703, AT23CIN008704, AT23CIN008705, AT23CIN008707, AT23CIN008709, AT23CIN008711, AT23CIN008714, AT23CIN008718, AT23CIN008701, AT23CIN008721, AT23CIN018026, AT23CIN008724, AT23CIN008725, AT23CIN008730, AT23CIN008733, AT23CIN008734, AT23CIN008736, AT23CIN008739, AT23CIN008742, AT23CIN008743, AT23CIN008745, AT23CIN008746, AT23CIN008747, AT23CIN008748, AT23CIN008749, AT23CIN008750, AT23CIN008751, AT23CIN018255, AT23CIN008753, |

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

| | |
|---|---|
| | AT23CIN008754, AT23CIN008757, AT23CIN008758, AT23CIN008759, AT23CIN008760, AT23CIN008761, AT23CIN008765, AT23CIN008766, AT23CIN034204, AT23CIN008767, AT23CIN008768, AT23CIN008770, AT23CIN008771, AT23CIN008773, AT23CIN008774, AT23CIN008775, AT23CIN008776, AT23CIN008777, AT23CIN008779, AT23CIN008781, AT23CIN008782, AT23CIN008784, AT23CIN008785, AT23CIN008787, AT23CIN008788, AT23CIN008789, AT23CIN008790, AT23CIN008791, AT23CIN008792, AT23CIN008793, AT23CIN008794, AT23CIN008795, AT23CIN008797, AT23CIN008798, AT23CIN008799, AT23CIN008800, AT23CIN008802, AT23CIN008803, AT23CIN008804, AT23CIN008805, AT23CIN008806, AT23CIN008807, AT23CIN008810, AT23CIN008811, AT23CIN008812, AT23CIN008813, AT23CIN008814, AT23CIN008815, AT23CIN008816, AT23CIN008817, AT23CIN008819, AT23CIN008821, AT23CIN008822, AT23CIN008823, AT23CIN008824, AT23CIN019263, AT23CIN008826, AT23CIN008827, AT23CIN008828, AT23CIN008829, AT23CIN032129, AT23CIN008830, AT23CIN008831, AT23CIN008832, AT23CIN008833, AT23CIN008835, AT23CIN008836, AT23CIN008837, AT23CIN008838, AT23CIN008839, AT23CIN008840, AT23CIN008842, AT23CIN008843, AT23CIN008844, AT23CIN008845, AT23CIN008846, AT23CIN008847, AT23CIN008849, AT23CIN008850, AT23CIN008851, AT23CIN008852, AT23CIN008853, AT23CIN008854, AT23CIN019264, AT23CIN008856, AT23CIN008857, AT23CIN008858, AT23CIN008859, AT23CIN008862, AT23CIN008863, AT23CIN008864, AT23CIN008865, AT23CIN008866, AT23CIN008867, AT23CIN008869, AT23CIN008870, AT23CIN008871, AT23CIN008873, AT23CIN008875, AT23CIN008876, AT23CIN008877, AT23CIN008878, AT23CIN008879, AT23CIN008880, AT23CIN008881, AT23CIN008882, AT23CIN008883, AT23CIN008884, AT23CIN008888, AT23CIN008889, AT23CIN008890, AT23CIN008891, AT23CIN008892, AT23CIN008897, AT23CIN008898, AT23CIN008899, AT23CIN008901, AT23CIN008902, AT23CIN008903, AT23CIN008904, AT23CIN008905, AT23CIN008906, AT23CIN008907, AT23CIN008908, AT23CIN008909, AT23CIN008910, AT23CIN008911, AT23CIN008912, AT23CIN008914. |
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Saneantes Para Higienização, Limpeza E Correlatos. |
| **VALIDADE FINAL ARP:** | 17/01/2024 |
| **LICITAÇÃO:** | e-PAL nº 0101/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0078/2022 – Registro de Preço |

**Art. 1º -** Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR ANTERIOR | VALOR ATUALIZADO |
|---|---|---|---|---|
| **4** | Galão | Alvejante sem cloro, composição básica peróxido de hidrogênio, alquil benzeno sulfonato de sódio, fragrância, veículo e demais substâncias químicas permitidas. Não agride os tecidos, especial para roupas coloridas. Diluição padrão 100ml de produto para 10L de água. Galão opaco com no mínimo 3L contendo a | R$ 15,90 | R$ 18,20 |

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. (CIN11679) | | |

**Art. 2º -** O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do fornecedor CARLOS E. LAZZAROTTO EIRELI em 06/04/2023.

**Art. 3º -** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 27 de abril de 2023.

**ELÓI RÖNNAU**
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

## DECISÃO 1093_2023 ADESÃO MUNICÍPIO PM MG AUTORIZAÇÃO ADESÃO ATA

Publicação Nº 4756015

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo Eletrônico: | 1093/2023-e |
| Interessado: | **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS** |
| Assunto: | Adesão a Ata de Registro de Preço, ATC000052/2022 |
| Referência: | PAL 000052/2022-e, PE 0037/2022 |

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em face da manifestação do Fornecedor pela opção da aceitação do fornecimento da adesão a Ata de Registro de Preço nº ATC000052/2022, para fins de aquisição do seguinte item:

| Item | Descrição | Marca/Modelo | Fornecedor | Quantidade da Adesão | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 55 | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12668) | WAP 4100 220V | GO VENDAS ELETRONICAS LTDA | 38 unidades | R$ 1.999,76 |

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante manifestação de adesão e aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do item 55 (tabela acima), por Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000052/2022, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000052/2022-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0037/2022, conforme processo administrativo eletrônico nº 1093/2023-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação da Polícia Militar de Minas Gerais, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Convém esclarecer que se trata de adesão vertical, devendo o órgão solicitante antentar-se para as disposições contidas nos regulamentos Estadual e Federal aplicáveis, bem como entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Tribunal de Contas da União.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 28 de abril de 2023.

**Eloi Rönnau**
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020

*Inovação e Modernização na Gestão Pública*

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

**Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

**Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

## DECISÃO 1110_2023 ADESÃO SAP -AUTORIZAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4756128

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo Eletrônico: | 1110/2023-e |
| Interessado: | **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA - SAP** |
| Assunto: | Adesão a Ata de Registro de Preço, ATC000085/2022 |
| Referência: | PAL 000085/2022-e, PE 0063/2022 |

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em face da manifestação do Fornecedor pela opção da aceitação do fornecimento da adesão a Ata de Registro de Preço nº ATC000085/2022, para fins de aquisição do seguinte item:

| Item | Descrição | Marca/Modelo | Fornecedor | Quantidade da Adesão | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO B, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN17356) | FIAT ARGO TREKKING 1.3 MT - 2023 | TREVISUL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA | 1 unidade | R$ 87.600,00 |
| 7 | VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO G, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN17361) | CHEVROLET ONIX PLUS LTZ 1.0 TURBO AT - 2022 | METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA FILIAL | 2 unidades | R$ 111.800,00 |
| 11 | VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO K, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN17365) | HYUNDAI CRETA LIMITED TGDI 1.0 TURBO AT - 2023 | LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA | 26 unidades | R$ 139.000,00 |

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante manifestação de adesão e aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação dos itens 2, 7 e 11 (tabela acima), por Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000085/2022, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000085/2022-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0063/2022, conforme processo administrativo eletrônico nº 1110/2023-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa - SAP, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Convém esclarecer que se trata de adesão vertical, devendo o órgão solicitante antentar-se para as disposições contidas nos regulamentos Estadual e Federal aplicáveis, bem como entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do Tribunal de Contas da União.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 28 de abril de 2022.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

**Eloi Rönnau**
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020

*Inovação e Modernização na Gestão Pública*

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

**Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

**Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

# CIS/AMAUC

## TERMO DE CREDENCIAMENTO EDIITAL 2005 - TC082

Publicação Nº 4757494

**TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772, 12º Andar, Edifício *Mirage Offices*, CEP 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, inscrita com CNPJ 07.654.807/0001/97, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor HILARIO REFFATTI, Prefeito de Ipumirim - SC, nos termos do Edital de Chamamento n° 01/2005, CREDENCIA, através deste termo a empresa LABORATÓRIO DALA ROSA ANALISE HUMANO E VETERINARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.444.133/0001-56 com CNES nº 2380056, estabelecida na Rua Severiano Guerreiro, nº 900, Sala 01, Centro, CEP: 89.670-000 – Catanduvas - SC, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário Sr.º Otavio de Marco Dala Rosa, CPF nº *********-41 , RG nº ******46, para prestação de serviços ao CIS AMAUC e de acordo com as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO**

Art. 1° A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviços na especialidade de **ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS/ COPROLÓGICOS/ DE UROANÁLISE/ HORMONAIS/ MICROBIOLÓGICOS/ GENÉTICA** conforme a Tabela de Serviços e Valores e conforme a Solicitação de Credenciamento de 06 de março de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DO PREÇO**

Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC Anexo I do Edital de Chamamento 01/2005, republicada em maio de 2022, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DO REAJUSTE**

Art. 3° O reajuste dos valores constantes na Tabela CIS AMAUC será de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do Conselho Deliberativo do CIS AMAUC.

**CLÁUSULA QUARTA**

CIS AMAUC

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Art. 4° São obrigações do CIS AMAUC:

I - Efetuar o pagamento até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;

II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5° São obrigações do credenciado:

I - atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido;

II - atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;

III - preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contrarreferência (consultas);

IV - apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 1° (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo, município de origem e valor;

V - até o prazo de 30 dias, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados em consulta anterior, será considerado retorno;

VI - entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;

VI - comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento.

**CLÁUSULA SEXTA**
**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Art. 6° Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7° Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.

Art. 8° O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9° A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

Art. 10. O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "*'intuito personae*", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12. O credenciado autoriza o CIS Amauc a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, todos os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia - SC, 19 de abril de 2023.

HILARIO REFFATTI
Presidente CIS AMAUC

LABORATÓRIO DALA ROSA ANALISE HUMANO E VETERINARIA LTDA
Otavio de Marco Dala Rosa

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

TESTEMUNHAS:

_____

_____
CIS Amauc/Termo Credenciamento/Edital 01/2005/TC 082 – Laboratório Dala Rosa Analise Humano e Veterinária Ltda

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**
**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**
www.cisamauc.sc.gov.br – saude@cisamauc.sc.gov.br

# CIS/AMOSC

## EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 4757260

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E TERMOS ADITIVOS DE CREDENCIAMENTO 2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 169/2019.
PRESTADOR: OTOCLIN - CLINICA AUDIOLOGICA DO OESTE S/S LTDA - ME.
OBJETO: Rescisão.
VIGÊNCIA: Até 11/05/2023.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 151/2019.
PRESTADOR: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA.
OBJETO: Rescisão.
VIGÊNCIA: Até 13/04/2023.

TERMO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2021.
PRESTADOR: VILLAS BOAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO: Inclusão de procedimentos.
VIGÊNCIA: A partir de 17 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 37/2021.
PRESTADOR: CLINICA FARIAS LTDA.
OBJETO: Rescisão.
VIGÊNCIA: Até 24/04/2023.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 21/2019.
PRESTADOR: CLINICA MEDICA DERMAVASC S/S.
OBJETO: Rescisão.
VIGÊNCIA: Até 22/04/2023.

TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 122/2019.
PRESTADOR: DIAGNÓSTICOS VIA IMAGEM LTDA.
OBJETO: Exclusão de procedimentos e alteração do representante legal.
VIGÊNCIA: A partir de 18 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 193/2019.
PRESTADOR: CLINICA OFTALMOLOGICA LINNER LTDA.
OBJETO: Inclusão de procedimentos.
VIGÊNCIA: A partir de 19 de abril de 2023 até 26 de junho de 2024.

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2019.
PRESTADOR: BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO ROQUE
OBJETO: Inclusão de procedimentos e profissional
VIGÊNCIA: A partir de 19 de abril de 2023 até 10 de abril de 2024.

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2023.
PRESTADOR: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE
OBJETO: Inclusão de procedimentos e profissional
VIGÊNCIA: A partir de 24 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2022.
PRESTADOR: JBWA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO: Inclusão de profissional
VIGÊNCIA: A partir de 24 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 14/2023.
PRESTADOR: ANALISA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
OBJETO: Análises Clínicas
VIGÊNCIA: A partir de 24 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 15/2023.
PRESTADOR: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA.
OBJETO: Fornecimento de materiais.
VIGÊNCIA: A partir de 25 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

TERMO ADITIVO N° 10 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 33/2020.
PRESTADOR: CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA AUDITIVA LTDA
OBJETO: Exclusão de profissional
VIGÊNCIA: Até 16/04/2023.

TERMO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 28/2019.
PRESTADOR: CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA AUDITIVA LTDA
OBJETO: Exclusão de profissional
VIGÊNCIA: Até 16/04/2023.

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2023.
PRESTADOR: ME SERVIÇOS MEDICOS E DE IMAGEM LTDA
OBJETO: Inclusão de Procedimentos
VIGÊNCIA: A partir de 26 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 43/2021.
PRESTADOR: LUNKES UROLOGIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO: Alteração da razão social
VIGÊNCIA: A partir de 27 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

## PREGÃO ELETRONICO 04/2023

Publicação Nº 4756465

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD24549473E67350106C7AD22ED582C3886D6E3D

AVISO DE LICITAÇÃO

Código de Registro da Informação (TCE/SC): FD24549473E67350106C7AD22ED582C3886D6E3D
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, por seu Presidente, Senhor MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, portador do CPF sob o nº ***.799.849-**, TORNA PÚBLICO, que fará realizar no dia 16/05/2023, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, objetivando do tipo MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO para contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefícios que serão utilizados para pagamento de auxílio alimentação.
O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados nos seguintes websites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cisamosc.sc.gov.br.
**As propostas de preços das licitantes interessadas serão recebidas do dia 28/04/2023 até às 08:00 horas do dia 16/05/2023. A sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta no di a 16/05/2023, às 08:15 horas, horário de Brasília, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições das a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, e pelas condições estabelecidas no edital.
Chapecó/SC em 28 de abril de 2023.

| |
|---|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC) |
| PRESIDENTE |

# CISAMAVI

## SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA 014/2023 - PE02/2022

Publicação Nº 4756306

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
TERMO ADITIVO Nº 02

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI, com sede na Rua XV de novembro, 737, bairro Laranjeiras em Rio do Sul /SC, inscrito no CNPJ sob nº 09.069.217/0001-22 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, das Resoluções CISAMAVI nº 021/2009, 040/2014, 040/2015, 060/2016 e a EMPRESA, CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL , sito ao Acesso Florenal Ribeiro , 1551- D, bairro Quedas do Palmital, no município de Chapecó/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.652.030.0003-32, representada por, Edivar Szymanski, com fulcro no item 6.3.4 da Ata de Registro de Preços em epígrafe, acordam alterá-la para INCLUIR

do registro do seguinte item:

| Item | Especificações | Valor unitário atualizado |
|---|---|---|
| 322 | Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml, soluçao oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos. | 2,34 |

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da ata de registro de preços ora aditada, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquela, a fim de que produzam um só efeito.

Rio do Sul, 28 de abril de 2023

| | |
|---|---|
| José Eduardo Rothbarth Thomé<br>Presidente do CISAMAVI | Centermedi-Comercio de Produtos<br>Hospitalares Ltda |
| Mariane Fernandes da Rosa<br>Analista de Compras e Licitações | Jamile Rosa Amaral<br>Aux. Administrativo |

## CODEPLAN

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº02/2023

Publicação Nº 4758061

Mafra – SC, 28 de abril de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

Os Prefeitos - Jean Carlo Medeiros de Souza de Monte Castelo e Emerson Maas de Mafra - membros do CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN, , de acordo com o Estatuto Social em sua CLÁUSULA 24 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes ao ano, para proceder às eleições e apreciar o orçamento, o plano de trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio ou por um quinto de seus membros

CONVOCA:
Os Senhores Prefeitos Municipais a participarem da 2ª Assembleia Extraordinária, com a seguinte programação:

DATA: 05/04/2023 - sexta feira
Local: SEDE AMPLANORTE
HORA: 11:00

ORDEM DO DIA
- Visita do Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável - SDS - Agenda Econômica
- Alteração Contrato de Consórcio;
- Alteração do Orçamento e Rateio;
- Eleição CODEPLAN ( Diretoria e Conselho Fiscal)
- Licenciamento Ambiental;
- Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

JEAN CARLOS MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Monte Castelo

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal de Mafra

# CVC

## AVISO DE LICITAÇÃO - PE 09/2023

Publicação Nº 4756310

Estado de Santa Catarina
CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico Nº 09/2023
Registro de Preço n° 08/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS LINHA AUTOMOTIVA, LINHA PESADA E LINHA MOTOCICLETAS
Tipo: Menor preço por item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 02/05/2023 até às 08:00 horas do dia 12/05/2023
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:20 horas do dia 12/05/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 12/05/2023
PLATAFORMA ELETRONICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Iguaçu, n° 264, Centro, Coronel Freitas SC nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo fone 49 3347.0357, ou também pode ser obtido pelo site velhocoronel.atende.net.
Coronel Freitas (SC), 28 de abril de 2023.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo

## DECRETO 16/2023 CONTRATAÇÃO GERENTE PROGRAMA/PROJETOS

Publicação Nº 4757202

DECRETO/DIRETOR EXECUTIVO nº 16/2023
De 28/04/2023.

"DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE IVONARA CARLA BORTOLETTI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PROGRAMAS / PROJETOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, Sr. DIEGO BASSANI, no uso das atribuições e na forma do artigo 40, e parágrafos do Protocolo de Intenções do CVC,

CONSIDERANDO, ser em comissão o cargo de Gerente de Programas / Projetos;
CONSIDERANDO, ser de livre nomeação e exoneração o cargo citado;
CONSIDERANDO, a indicação conforme ofício nº 16/2023 pelo Diretor Executivo, e;
CONSIDERANDO, a aprovação do nome indicado pela maioria absoluta da Direção, conforme TERMO DE APROVAÇÃO 04/2023 com data de 29 de abril de 2023;

DECRETA:
Art. 1º) NOMEAR o Sra. IVONARA CARLA BORTOLETTI, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE PROGRAMAS / PROJETOS, com carga horária de 40h semanais, conforme aprovado pelo Termo de Aprovação, a partir da data de 02 de maio de 2023, sendo que exercerá as funções definidas no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC;

Art. 2º) A remuneração do Gerente de Programa / Projetos deve ser paga nos valores fixados pelo Protocolo de Intenções do CVC;

Art. 3º) Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Freitas, SC, 28 de abril de 2023.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC

# CIM-AMFRI

## CIM-AMFRI - SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 03.2022

Publicação Nº 4757880

CIMAMFRI
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Navegantes | Penha | Porto Belo

**COMUNICADO**

Informamos que diante da necessidade de adequação ao edital e seus anexos, SUSPENDE-SE o presente processo licitatório para readequações.

Nova data e horário serão publicados nas plataformas e site oficial do consorcio.

Itajaí, 28 de abril de 2023.

**Jaylon Jander Cordeiro da Silva**

Diretor Executivo CIM-AMFRI

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 administracao@cim-amfri.sc.gov.br
cim-amfri.sc.gov.br

# CIGAMVALI

## 03_2023 - CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CASTRAÇÃO ANIMAL 2023_TERMO ADITIVO 12_CASTRAÇÃO_JARAGUÁ CLÍNICA MARÇO

Publicação Nº 4757167

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 12/23
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CASTRAÇÃO ANIMAL – 03/23

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, consórcio público estabelecido à Rua Arthur Gumz, n.º 88 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-340, no Município de Jaraguá do Sul (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 10.638.878/0001-00, aqui representado por seu Presidente, o Sr. Luis Antonio Chiodini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade N.º 98.669-2, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob N.º 860.275.659-34, Prefeito do Município de Guaramirim, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado o MUNICÍPIO de jaraguá do sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, n.º 1111, Vila Nova, CEP 89.259-700, telefone (47) 3372-8080, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Jair Franzner, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 908.364, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob n.º 352.439.539-20, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CASTRAÇÃO ANIMAL – 03/23, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
1.1 Acrescer o valor de R$ 27.535,00 (vinte e sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais) do Município de Jaraguá do Sul, no Programa Educação Ambiental e Castração Animal, decorrente do pagamento realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI, a Clínica Veterinária Handreya's CNPJ N.º 09.119.057/0001-89 referente as ações de castração e chipagem realizadas no município de Jaraguá do Sul no mês de Março conforme Ofício n.º 376/2023/Fujama.
1.2 Em razão do presente acréscimo, as Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato de Rateio original passam a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
Para a execução do objeto deste contrato de rateio, considerar-se-á para o exercício de 2023 o acréscimo do valor R$ 27.535,00 (vinte e sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais) no contrato de rateio originário, para o Município de Jaraguá do Sul.
Parágrafo único – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo a esse contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RATEIO
O rateio do valor constante na cláusula anterior refere-se as ações de castração e chipagem realizadas no município de Jaraguá do Sul e resulta nos seguintes valores, em reais finais para o ano de 2023.

| Total 2023 - PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CASTRAÇÃO ANIMAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Município | Orçamento 2023 | Acréscimo 2023 | Total Orçamento 2023 | |
| Jaraguá do Sul | R$ 31.829,29 | R$ 27.535,00 | R$ 59.364,29 | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.
Jaraguá do Sul em 28 de Abril de 2023.

| | |
|---|---|
| LUIS ANTONIO CHIODINI<br>PREFEITO DE GUARAMIRIM<br>PRESIDENTE DO CIGAMVALI | JOSÉ JAIR FRANZNER<br>PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL |

## 03_2023 - CONTRATO DE RATEIO - PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CASTRAÇÃO ANIMAL 2023_TERMO ADITIVO 13_CASTRAÇÃO_SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ MICROCHIPS ABRIL

Publicação Nº 4757831

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 13/23
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CASTRAÇÃO ANIMAL – 03/23

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, consórcio público estabelecido à Rua Arthur Gumz, n.º 88 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-340, no Município de Jaraguá do Sul (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 10.638.878/0001-00, aqui representado por seu Presidente, o Sr. Luis Antonio Chiodini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade N.º 98.669-2, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob N.º 860.275.659-34, Prefeito do Município de Guaramirim, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado o MUNICÍPIO de SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.954.442/0001-83, com sede à Rua José Bonifácio Pires, n.º 45, Centro, CEP 88.395-000, telefone (47) 3458-0010, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Clezio José Fortunato, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 320.333-9 emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob n.º 870.937.589-91, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CASTRAÇÃO

ANIMAL – 03/23, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
1.1 Acrescer o valor de R$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais) do Município de São João do Itaperiú, no Programa Educação Ambiental e Castração Animal, decorrente do pagamento realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI, a Animalltag Tecnologia em Identificação Ltda CNPJ n.º 13.382.681/0001-41 referente a microchips para utilização nas ações de castração e chipagem.
1.2 Em razão do presente acréscimo, as Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato de Rateio original passam a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
Para a execução do objeto deste contrato de rateio, considerar-se-á para o exercício de 2023 o acréscimo do valor R$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais) no contrato de rateio originário, para o Município de São João do Itaperiú.
Parágrafo único – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo a esse contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RATEIO
O rateio do valor constante na cláusula anterior refere-se a microchips para utilização nas ações de castração e chipagem a ser realizadas no município de São João do Itaperiú e resulta nos seguintes valores, em reais finais para o ano de 2023.

| Total 2023 - PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CASTRAÇÃO ANIMAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Município | Orçamento 2023 | Acréscimo 2023 | Total Orçamento 2023 | |
| São João do Itaperiú | R$ 5.714,29 | R$ 2.028,00 | R$ 7.742,29 | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.
Jaraguá do Sul em 28 de Abril de 2023.

| | |
|---|---|
| LUIS ANTONIO CHIODINI<br>PREFEITO DE GUARAMIRIM<br>PRESIDENTE DO CIGAMVALI | CLEZIO JOSÉ FORTUNATO<br>PREFEITO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ |

## EDITAL DE PUBLICIDADE 049/2023

Publicação Nº 4757240

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 329/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/33837 – FCEI 57581

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento BRUNA SGROTT DE SOUZA, inscrito no CNPJ nº 17.551.117/0001-66 para a atividade de COMERCIO VAREJISTA DE PEIXES - PEIXARIA, situado na RUA CIRINO ANTONIO CABRAL, 637 - ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 28 de abril de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 330/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/33812 – FCEI 57667

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento GUIDO PNEUS AUTO CENTER LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.963.240/0003-63 para a atividade de Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, situado na RUA AMILTON FRANCISCO RAUSISSE, 525 - AVAI, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
GUARAMIRIM, 28 de abril de 2023
Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 331/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/34068 – FCEI 57752

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento INCORPORADORA BERTOTTI LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.255.837/0001-57 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA CINTRA, 230 - QUINTA DOS AÇORIANOS, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 28 de abril de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 332/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/34064 – FCEI 58828

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento MARBELA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.366.612/0001-96 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA LEOPOLDO OLEGARIO BRENNEISEN, 1625 - VILA NOVA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 28 de abril de 2023
Município de BARRA VELHA
EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 333/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/34067 – FCEI 58872

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento SEFHORIS VICENZI ESPINDOLA, inscrito no CPF nº 035.490.579-11 para a atividade 71.11.06 · Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Prever na resolução que a obrigatoriedade é para novos empreendimentos a partir da inclusão no CONSEMA, situado na RODOVIA BR 101, 7740 - SÃO CRISTÓVÃO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 28 de abril de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 334/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/33903 – FCEI 58406

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento RESIDENCIAL BELA VISTA SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.370.634/0001-08 para a atividade de Incorporação de empreendimentos imobiliários, situado na Rua SS 805 - RUA G, 15 - ILHA DA FIGUEIRA, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
GUARAMIRIM, 28 de abril de 2023
Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 335/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/34068 – FCEI 57752

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento GLORIA INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS EIRILI, inscrito no CNPJ nº 00.126.954/0001-45 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA Otacílio João de Oliveira, 188 - São Cristóvão, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 28 de abril de 2023
Município de BARRA VELHA

## EXTRATO CONTRATO N.º 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2023 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2023

Publicação Nº 4757842

CONTRATO N.º 019/2023
Processo Administrativo N.º 016/2023
Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 004/2023
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI
CNPJ: 10.638.878/0001-00
CONTRATADO: H.M.S. TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA
CNPJ: 00.291.755/0001-92
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M³ - COLETA CONVENCIONAL.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 206.275,00 (DUZENTOS E SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

TIPO: CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRAZO DE VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ A VIGÊNCIA ATÉ 11 DE SETEMBRO DE 2023, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, DESDE QUE AS PARTES MANIFESTEM EXPRESSAMENTE A INTENÇÃO DE PRORROGAR O CONTRATO ANTES DO SEU TÉRMINO.
DATA DE ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2023.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PRESIDENTE DO CIGAMVALI